



Prefeitura Municipal de Capanema

11/01/2014

000001

PORTARIA Nº 5767/2014

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

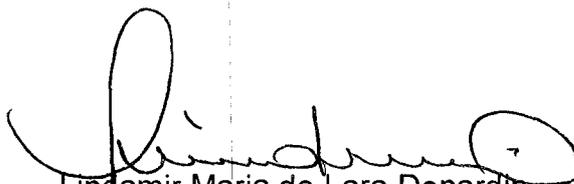
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

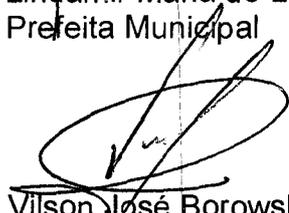
RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 08 de janeiro a 31 de Dezembro do ano de 2014:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Heliel Pedro Engel
- Edina Luciane Escher Sott

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Wilson José Borowski
Secretário de Administração



SCR/DMED/VME/P13/1582

Cascavel, 23 de janeiro de 2014

Prot. Redes: 20131145652718

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ADRIANO RAUL FASOLO

TELEFONE: 46 35471117

E-MAIL: arfasolo@gmail.com

PROJETO ELÉTRICO: 030/14

Prezado(a) Sr(a):

Em atenção à solicitação de V.Sa., informamos que o Projeto Elétrico da Entrada de Serviço está de acordo com as normas técnicas da Copel.

PROJETO: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

ENDEREÇO DA OBRA: LINHA SÃO PEDRO - GLEBA 128CP - CAPANEMA - PR

- A presente aprovação do projeto elétrico não implica a dispensa da vistoria da entrada de serviço;
- O prazo de validade da aprovação do projeto da entrada de serviço é de 18 meses a contar da data de aprovação;
- Eventuais custos referentes a obras na rede de distribuição serão informados em momento oportuno;
- A vistoria da entrada de serviço deverá ser solicitada junto ao:
Medição Francisco Beltrão
Endereço: Rua Curitiba, 1010 - Francisco Beltrão; Telefone: (46) 3520-9634;
Ou por e-mail para: jeferson.sartori@copel.com.
- A vistoria e ligação da Unidade Consumidora estarão condicionadas à assinatura do contrato de fornecimento de energia junto a Área Comercial da Copel. Favor entrar em contato através do e-mail comercial@copel.com para verificar a documentação necessária para assinatura do contrato.
- Favor solicitar o pedido de vistoria e ligação somente após assinatura do contrato de fornecimento de energia junto a Área Comercial da Copel e preferencialmente com antecedência de uma semana (Endereço acima).
- Para a solicitação da vistoria deverão ser apresentados os seguintes documentos:
ART de execução das instalações (Entrada de Energia, Geração Própria).
Relatório(s) de ensaio do(s) transformador(es).

Atenciosamente,

Anderson Clovis A. P. da Silva

Engenheiro Eletricista

Registro no CREA Nº: PR-107318/D

Projeto Elétrico analisado na Divisão de Medição Oeste

Rua Vitória, 105

Telefone: 45 3220-2035/2039/2163/2169/2370

Home-Page: www.copel.com

Cascavel/PR - CEP.85802-020

Fax: 45 3220-2301

E-mail: anderson.silva@copel.com

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO PARA ANÁLISE

À Companhia Paranaense de Energia - COPEL
Divisão de Medição da cidade de Cascavel

000003

COPEL / VMESDO
PROTOCOLO DE PROJETO
Número /
DATA / /

Prezados Senhores:

Solicitamos a análise e posterior aprovação do projeto elétrico da entrada de serviço em anexo com as seguintes características

1 - Característica da Análise:

<input checked="" type="checkbox"/> Novo Projeto	<input type="checkbox"/> Alteração Projeto Aprovado	<input type="checkbox"/> Temporária
<input checked="" type="checkbox"/> 1ª Apresentação	<input type="checkbox"/> Reanálise	<input type="checkbox"/> Aprov. 2ª Via sem Alteração

2 - Identificação do Projeto:

Nome: MUNICÍPIO DE CAPANEMA F J
Endereço: LINHA SÃO PEDRO - GLEBA 128CP
Nº Predial: s/n Quadra: - Lote: - Bairro: ZONA RURAL
Cidade: CAPANEMA - PARANÁ Atividade: GARAGEM/MECÂNICA DA PREF.

3 - Identificação do Projetista:

Nome: ADRIANO RAUL FASOLO Nº Crea: 127.122/D (VISTO)
Empresa: FASOLO ENGENHARIA
Endereço: AVENIDA DAS MISSÕES, Nº. 374 - CENTRO
Cidade: AMPÈRE - PARANÁ CEP: 85640-000
Telefone: (46) 3547-1117 Celular: (46) 9978-3708 Fax: _____
E-mail: arfasolo@gmail.com

4 - Identificação do Proprietário / Responsável:

Pessoa Jurídica: MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ: 75.972.760/0001-60 Inscr. Estadual: _____
Pessoa Física: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
RG: 5.923.346-7 SSP/PR CPF: 990.254.189-53 Estado Civil: CASADA
Profissão: PREFEITA DA CIDADE DE CAPANEMA Sexo: F M
Endereço: AVENIDA PARIGOT DE SOUZA
Nº Predial: 1080 Quadra: - Lote: - Bairro: CENTRO
Cidade: CAPANEMA - PARANÁ CEP: 85760-000
Telefone: 46 3552-1321 Celular: _____ Fax: _____
E-mail: _____

5 - Dados Gerais do Projeto:

Chave Geral: 400 [A] Uso Coletivo/Agrupamento? Disjuntor AT? Gerador?
Data prevista para ligação: 25 / 02 / 2014
Nº do Projeto já aprovado (se for alteração): _____
Nº do Protocolo Anterior (se for reanálise): _____

6 - Informações Adicionais sobre o projeto:

FRANCISCO BELTRÃO, 18 / 12 / 2013
(Local / Data)


(Assinatura Projetista)

PROJETO ELÉTRICO
Entrada de Serviço em A.T.
Memorial Descritivo

CLIENTE:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

OBRA:

ENTRADA DE SERVIÇO EM A.T. 150KVA
POSTO DE TRANSFORMAÇÃO AÉREO 35KV
PADRÃO CONSTRUTIVO A2-NTC 903100

ENDEREÇO OBRA:

LINHA SÃO PEDRO – GLEBA 128CP
ZONA RURAL
CAPANEMA - PARANÁ

ELABORAÇÃO:

ADRIANO RAUL FASOLO
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA SC – 115.946-7/D
TEL.: (46) 9978-3708

DEZEMBRO DE 2013



Fasolo Engenharia
Engenharia Elétrica e Segurança do Trabalho

ÍNDICE

00.000

000005

<u>1.</u>	<u>INTRODUÇÃO</u>	<u>3</u>
<u>2.</u>	<u>RESPONSABILIDADES SOBRE O EMPREENDIMENTO</u>	<u>3</u>
<u>3.</u>	<u>DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA</u>	<u>4</u>
<u>4.</u>	<u>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PROJETO ELÉTRICO</u>	<u>4</u>
<u>5.</u>	<u>ATERRAMENTO</u>	<u>7</u>
<u>6.</u>	<u>CRITÉRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO</u>	<u>9</u>
<u>7.</u>	<u>CÁLCULO DE DEMANDA DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA</u>	<u>9</u>
<u>8.</u>	<u>ESTUDO DE CORRENTE DE CURTO-CIRCUITO</u>	<u>10</u>
<u>9.</u>	<u>CATEGORIA DE FATURAMENTO E DEMANDA À CONTRATAR</u>	<u>10</u>
<u>10.</u>	<u>MATERIAIS ELÉTRICOS:</u>	<u>11</u>
<u>11.</u>	<u>CONSIDERAÇÕES FINAIS</u>	<u>11</u>

1. INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo apresentar e detalhar tecnicamente o Projeto Elétrico de um Posto de Transformação Aéreo em A.T. (Padrão Construtivo 34,5KV), com alimentação por Ramal de Ligação Aéreo, com transformador de potencial 150 kVA.

O presente Projeto Elétrico destina-se a atender uma nova unidade consumidora (garagem de máquinas e oficina mecânica do Município de Capanema) e suas respectivas cargas elétricas conforme abaixo identificado.

2. RESPONSABILIDADES SOBRE O EMPREENDIMENTO

2.1) Dados da Instalação:

Obra: Entrada de Serviço em A.T. - 150 kVA (Posto de Transformação Aéreo) para Atendimento à creche (ensino infantil).

Atividade: Oficina Mecânica

Endereço: Linha São Pedro, Gleba 128CP - Zona Rural - Capanema - PR

Proprietário: Município de Capanema

Responsável Legal: Lindamir Maria de Lara Denardin (PREFEITA)

Tel.: (46) 3552-1321

2.2) Profissional Projetista / Executor (Projeto Técnico Elétrico):

Engenheiro Eletricista Adriano Raul Fasolo - CREA SC 115.946-7/D

End.: Av. das Missões, nº. 374 - Centro - Ampére - PR/CEP 85640-000

Fone: (46) 9978-3708 / 3547-1117

Correio eletrônico: fasolo@fasoloengenharia.com.br

arfasolo@gmail.com



3. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

Para a concepção e elaboração do projeto técnico elétrico (representação gráfica e memorial descritivo), foram utilizados como referência, os seguintes documentos técnicos:

- ✦ NTC 903100 - FORNECIMENTO EM TENSÃO PRIMÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO;
- ✦ NTC 841001 - PROJETOS DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO URBANA;
- ✦ NTC 810031 - CHAVE FUSÍVEL DE DISTRIBUIÇÃO
- ✦ MONTAGEM CONFORME NTC 903100 e NTC 856000/830;
- ✦ NBR's da ABNT números: 5410 / 5433 / 5434 / 5414 / 14039 / 6146 / 6979;
- ✦ Instalações Elétricas - Júlio Niskier / A. J. Mancyntire (bibliografia técnica);

O Projeto Técnico Elétrico encontra-se em conformidade com as Normas COPEL e Normas Brasileiras Registradas emitidas pela ABNT.

4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PROJETO ELÉTRICO

4.1) Entrada de Serviço - Derivação RDU e Ramal de Ligação A.T.

A Entrada de Serviço deverá ser executada conforme os padrões construtivos e segundo as Normas Técnicas vigentes e NTC's - COPEL.

O Ramal de ligação, partindo da Rede de Distribuição em A.T. 34,5KV (RDR) por meio de estrutura de derivação (COPEL) do tipo N1 DN3ACF (à ser executada e projetada pela COPEL) até a estrutura do Posto de Transformação Aéreo, sendo este do tipo N3A - TTPR, será desenvolvido por meio de cabo de alumínio (CA), nú, bitola 02 AWG, (por fase), formação mínima de 07 fios.

Os condutores do ramal de ligação não deverão passar sobre áreas construídas nem sobre terrenos de terceiros, não sendo acessíveis de janelas, sacadas, telhados, escadas e áreas adjacentes, devendo seus condutores distar, horizontalmente, no mínimo, 2m. de qualquer destes elementos, existentes ou a serem construídos no futuro. Não sendo permitida a utilização da área sob o ramal de ligação para qualquer finalidade.

Os condutores do ramal de ligação devem ser instalados de forma a permitir a distância mínima de 06 metros em relação ao solo, na temperatura de 50°C, medida na vertical.

Não deverá existir emenda nos condutores do ramal de ligação. Somente por ocasião de manutenção e quando absolutamente necessário, as emendas poderão ser feitas, desde que os condutores não estejam submetidos a esforços mecânicos.

O ramal de ligação será isolado das estruturas por meio de isolador de ancoragem tipo bastão polimérico 35KV.

4.2) Posto de Transformação Particular

O transformador de Potência será do tipo trifásico, com potência de 150 kVA, sendo possível comutação dos TAP's (lado primário), em pelo menos 03 posições, sendo 34,5 - 33,0 - 31,5KV e com tensão máxima de operação de 34,5V - (ligação primária em estrela - A.T.), bobinas (enrolamentos) imersos em óleo mineral isolante - dielétrico, sendo a instalação do transformador executada ao tempo. A Tensão secundária será fornecida em 220V (FF) e 127V (FN) - (ligação secundária em estrela aterrado). Salienta-se que o transformador, deverá contemplar Laudo de Ensaio referentes ao "Ensaio de Rotina", "Ensaio de Tipo" e "Ensaio de Óleo Isolante". O Laudo de Ensaio do Transformador será fornecido junto à Solicitação de Vistoria e Ligação do Posto de Transformação.

O Poste, a fim de suportar o transformador e acessórios, deverá ser do tipo concreto armado maciço, B/600 daN, secção duplo "T", 10,5 m de altura. As cruzetas, para fixação dos equipamentos elétricos acessórios, também deverão ser de concreto armado.

4.3) Medição

A Medição será do tipo indireta em tensão secundária, instalada em mureta, localizada na propriedade do consumidor, composta de uma caixa de medição padrão COPEL tipo "EN", uma caixa para equipamentos de medição padrão COPEL tipo "FN", e uma caixa para proteção geral, tipo "GN" especial, conforme detalhes em prancha anexa.

A instalação será como descrito abaixo:

A face superior da caixa para medidor deverá ficar entre 1,60m de altura em relação ao piso acabado.

Os condutores dos circuitos de medição serão de cobre com isolamento termoplástico antichama PVC 70°C BWF - 750 V, em cabo de controle seção 7 x 2,5mm², com numeração ou cores diferentes para identificação dos mesmos. O eletro duto de proteção dos condutores da medição será de PVC rígido diâmetro nominal 50 mm instalação de sobrepor (aparente).

As caixas da medição serão interligadas ao aterramento através de condutor de cobre nu, seção 25 mm² com conectores do tipo cabo-chapa.

Os condutores secundários deverão ficar inacessíveis desde os terminais de baixa tensão do transformador até a saída da caixa dos transformadores de corrente, sendo utilizados para este fim, caixas com dispositivo para lacre e fita elétrica auto fusão.

Os condutores fase serão identificados em seus terminais, entrada dos eletro dutos e no interior das caixas, através de fita isolante nas cores amarela para fase A, branca para fase B e vermelha para fase C.

4.4) Proteção e Manobra

A proteção será coordenada com a proteção do sistema da COPEL, sendo dimensionada e ajustada de modo a permitir adequada seletividade entre os dispositivos de proteção da instalação.

Na derivação da rede da COPEL, a proteção elétrica contra curto-circuito e sobrecarga, será desenvolvida por meio de chaves corta-circuito, tensão nominal 15KV, providas de porta fusível 35KV/300A/10KA e elos fusíveis 5H, conforme prescrito na NTC 810031.

O circuito primário será protegido contra sobre tensões e descargas atmosféricas por pára-raios, isolação 27KV/5kA, com tensão disruptiva de impulso atmosférico cortado na frente em 62KV, conforme NTC 810033.

A proteção geral de baixa tensão, após os equipamentos de medição, será desenvolvida por meio de disjuntor tri polar termomagnético tipo caixa moldada (cap. 400A), Vn = 220V, capacidade nominal de interrupção Icu = 50KA (220V).

A proteção contra subtensão e/ou falta de tensão será ser feita nos circuitos secundários, junto aos equipamentos que a necessitarem. Para acionamento de dispositivos de proteção, não será permitida a utilização dos transformadores de medição.

4.5) Ramal Secundário

O ramal alimentador de baixa tensão, que parte bornes do transformador indo até a proteção geral, será formado por condutores de alumínio com isolamento em XLPE anti chama 90°C - isolamento 1000 V, seção 2x120mm² para os condutores fase e neutro, protegidos em toda sua extensão por eletrodutos de PVC rígidos diâmetro nominal 2x85mm.

Salienta-se que a instalação dos dispositivos elétricos, deverá ser feita utilizando-se materiais de primeira qualidade e seguindo os padrões construtivos contidos na NTC 903100 - COPEL.

5. ATERRAMENTO

5.1) Aterramento dos equipamentos do posto de transformação

O aterramento será executado com os materiais e determinações, conforme contados em projeto. Materiais alternativos poderão ser utilizados desde que atendam as prescrições da NTC COPEL - 903100.

5.2) Condutores e Eletrodos de Terra

O aterramento do Posto de Transformação será feito com cabo de cobre nu 25mm² instalado horizontalmente no solo e interligados a eletrodos verticais circulares, de aço-cobre dimensões 5/8'x2400mm, que serão conectados ao cabo horizontal através de solda exotérmica e será interligado a descida dos pára-raios.

A carcaça do transformador será aterrada, através da interligação com a descida dos pára-raios através de conector derivação tipo cunha. O condutor de aterramento será contínuo, não tendo em série nenhuma parte metálica da instalação.

5.3) Instalação

A instalação do sistema de aterramento deverá atender as prescrições abaixo:

- a) Serão ligados ao sistema de aterramento a carcaça do transformador, os pára-raios, as caixas da medição e o neutro do sistema.

- b) Os secundários dos transformadores de corrente deverão ser ligados ao sistema de aterramento.
- c) O condutor de interligação dos pára-raios a terra deverá ser o mais curto possível, devendo-se evitar curvas e ângulos pronunciados.
- d) O condutor de aterramento será firmemente ligado ao sistema de aterramento por meio de solda exotérmica ou conector apropriado e padronizado.
- e) O condutor de aterramento será protegido em sua descida ao longo do poste e/ou paredes por eletro duto de PVC rígido diâmetro 20mm até 03m de altura, aparente ou embutido na alvenaria.
- f) A extremidade superior dos eletrodos deverá ficar aproximadamente a 0,10m da superfície do solo e protegida com caixa de alvenaria ou de concreto com tampa adequada, permitindo o acesso para fins de inspeção e medição do valor da resistência de aterramento.
- g) Poderão ser usados produtos químicos para diminuir a resistência de aterramento, desde que não venham a causar corrosão na malha de aterramento.

5.4) Aterramento do Neutro

O aterramento do neutro do transformador será feito juntamente com o aterramento das caixas da entrada de serviço.

O condutor de aterramento do neutro será de cobre, isolamento em termoplástico antichama PVC 70°C - BWF, isolamento 750 V, seção 120mm², protegido por eletro duto de PVC rígido diâmetro nominal 32mm, ligado ao neutro e ao aterramento das caixas através de conector de parafuso fendido, sendo ligado à haste de aterramento e interligado ao aterramento dos pára-raios e carcaça do transformador através de conector cabo-haste, dentro da caixa de inspeção de aterramento, que será em concreto armado, com tampa, nas dimensões 300x300x300mm, com drenagem no fundo da caixa.

As caixas de medição serão interligadas entre si, ao neutro do transformador, e ao condutor de aterramento do neutro, através de condutor cobre nu seção 25mm² e conector tipo cabo-chapa.

O condutor de aterramento do neutro será conectado à haste de aterramento, de aço-cobre, dimensões 5/8'X2400mm, através de conector do tipo cabo haste.

O condutor de aterramento do neutro será contínuo, não tendo em série nenhuma parte metálica da instalação.

A resistência não poderá ultrapassar a 05 (cinco) Ohms, em qualquer época do ano. Caso este valor seja ultrapassado, deverão ser adicionadas novas hastes até este valor se manter próximo à zero, segundo prescrições da NBR 5410.

6. CRITÉRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO

Os quadros elétricos deverão conter o Pictograma de sinalização indicando: "Painel Energizado - Risco de Choque Elétrico" e também indicação "Chave Geral".

Para garantir o perfeito equilíbrio do faseamento e evitar cruzamento de fases, os cabos de alimentação principal (ramal alimentador e saída dos QDG's), deverão ser sinalizados através de fita isolante de cores diferenciadas, conforme padrão de cores COPEL, já informado anteriormente.

7. CÁLCULO DE DEMANDA DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA

7.1 - Cálculo da Demanda Geral:

Carga instalada total: 258,05KVA

Fator de demanda: 51 %

Fator de potência: 0,89%

Carga demandada: 131,60KVA

Tensão secundária: 220Y/127 V

Corrente nominal da instalação: 345,36A (não considerando utilização da reserva futura).

Proteção Geral de BT: Disjuntor 3X400A.



Fasolo Engenharia
Engenharia Elétrica e Segurança do Trabalho

000013 00 023

8. ESTUDO DE CORRENTE DE CURTO-CIRCUITO

Para o cálculo da corrente de curto circuito, será adotado valor de impedância do transformador em 4,5%. Considerando esta impedância ôhmica, ter-se-á:

Potência de Curto - Circuito:

$$\text{Pot. (CC)} = (100 \times \text{Pot. Trafo (kVA)}) / 4,5\%$$

$$\text{Pot. (CC)} = (100 \times 150) / 4,5$$

$$\text{Pot. (CC)} = 3333,4 \text{ kVA}$$

Corrente de Curto - Circuito (limitado pelo transformador):

$$I (\text{CC}) = (1000 \times \text{Pot. CC (kVA)}) / (220 \times 1.732)$$

$$I (\text{CC}) = (1000 \times 3333,4) / (220 \times 1,732)$$

$$I (\text{CC}) = 8.747,9 \text{ A}$$

Cabos:

O tempo suportado pelo cabo 120 mm², para uma corrente de curto - circuito de 3x10kA será superior á 100 ciclos (> 2s.).

Disjuntores:

A capacidade mínima de interrupção de corrente de curto circuito simétrica deverá ser → 10 kA (atendido pelo disjuntor tripolar á ser aplicado).

O disjuntor geral de proteção deverá atuar num tempo não superior à:

$$t = 87^2 \times S^2 (\text{mm}^2) / I^2 (\text{A})$$

$$t = 87^2 \times 120^2 / (8.747,9/2)^2$$

$$t = 5,69 \text{ segundos}$$

O disjuntor termomagnético geral adequado, normalmente deverá atuar em cerca de 0,04 s.

9. CATEGORIA DE FATURAMENTO E DEMANDA Á CONTRATAR

A categoria contratada para atendimento ao Consumidor deverá ser a modalidade "THSV". A demanda á ser contratada será de 85 KW. Este valor poderá ser ajustado, caso necessário, após período de experiência de 03 meses.

FASOLO ENGENHARIA
ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO
CNPJ: 17.553.685/0001-04

Av. das Missões, n° 374 - Centro - Ampére - Paraná

(46) 9978-3708 - fasolo@fasoloengenharia.com.br

www.fasoloengenharia.com.br

10. MATERIAIS ELÉTRICOS:

Os materiais elétricos a serem aplicados deverão seguir às especificações exigidas pela ABNT e NTC's da COPEL. Os materiais deverão estar cadastrados e possuir ficha técnica aprovada na COPEL.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Memorial Descritivo contém 11 (onze) páginas impressas, com exceção dos anexos. Responsabiliza-se pelo presente trabalho e seus dados, o profissional abaixo, colocando-se à inteira disposição do MUNICÍPIO DE CAPANEMA, bem como da Concessionária de Energia - COPEL, para esclarecer e sanar eventuais dúvidas a respeito deste Memorial.

Capanema/PR, 18 de Dezembro de 2013.



Adriano Raul Fasolo
Engenheiro Eletricista
CREA SC - 115.946-7/D

Município de Capanema
CNPJ 75.972.760/0001-60

10. MATERIAIS ELÉTRICOS:

Os materiais elétricos a serem aplicados deverão seguir às especificações exigidas pela ABNT e NTC's da COPEL. Os materiais deverão estar cadastrados e possuir ficha técnica aprovada na COPEL.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Memorial Descritivo contém 11 (onze) páginas impressas, com exceção dos anexos. Responsabiliza-se pelo presente trabalho e seus dados, o profissional abaixo, colocando-se à inteira disposição do MUNICÍPIO DE CAPANEMA, bem como da Concessionária de Energia - COPEL, para esclarecer e sanar eventuais dúvidas a respeito deste Memorial.

Capanema/PR, 18 de Dezembro de 2013.



Adriano Raul Fasolo
Engenheiro Eletricista
CREA SC - 115.946-7/D



Município de Capanema
CNPJ 75.972.760/0001-60

 COPEL - DISTRIBUIÇÃO	
PROJETO DE ENTRADA DE SERVIÇO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA COPEL	
PROJETO CEL N°	DATA
030 - 14 	23 JAN. 2014
Anderson C. A. P. Silva Engenheiro Eletricista - CREA 107318/D	
- Havendo divergências prevalecem as especificações do diagrama unificar geral.	
- Os procedimentos para pedido de vistoria estão na carta de aprovação.	

- 8) - Os eletrodutos embutidos em locais sujeitos a tráfego de veículos, deverão ser envelopados em concreto;
- 9) - Conforme NBR 5410 item 6.2.8.10 é proibida a aplicação de solda a estanho na terminação de condutores para conectá-los a bornes ou terminais de dispositivos ou equipamentos elétricos;
- 10) - Para transformadores de 34,5kV, com potência até 1000kVA e qualquer tipo de ligação, o fluxo magnético de sequência zero não deve circular pelo tanque do transformador.

000016

RESERVADO A ÓRGÃOS PÚBLICOS:

COPEL - DISTRIBUIÇÃO	
PROJETO DE ENTRADA DE SERVIÇO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA COPEL	
PROJETO CEL Nº	DATA
030 - 14	23 JAN. 2014
Anderson C. A. P. Silva Engenheiro Eletricista - CRE: 97318/D	
- Havendo divergências prevalecem as especificações do diagrama unifilar geral. - Os procedimentos para pedido de vistoria estão na carta de aprovação.	

Companhia de Energia Paranaense - COPEL

SS: _____

PROJETO: _____

ODI: _____

ODS: _____

FISCAL: _____

SOLICITAR ALINHAMENTO

AVISAR _____

AVISAR _____

DIREITOS AUTORAIS: Este é o resultado do trabalho intelectual do profissional projetista, sendo-lhe reservados os direitos autorais e patrimoniais sobre o mesmo, ao abrigo do Art. 184 do Código Penal, Lei 5.977 - Código Civil - Resolução CONFEA - 205/71.



Fasolo Engenharia
Engenharia Elétrica e Seg. do Trabalho

FASOLO ENGENHARIA

CNPJ 17.553.685/0001-04

Tel.: 46 9978-3708

fasolo@fasoloengenharia.com.br

www.fasoloengenharia.com.br

Ampére - Paraná

CLIENTE

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Av. Parigot de Souza, nº. 1080 - Centro
CAPANEMA - PARANÁ

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Adriano Raul Fasolo

ADRIANO RAUL FASOLO
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA-SC 115.946-7/D

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Projeto Elétrico de Entrada de Serviço em Alta tensão - COPEL com transformador de 150KVA - 34,5KV/220-127V, localizado na Linha São Pedro, Gleba 128CP - Zona Rural - Capanema - Paraná

CLIENTE

[Assinatura]

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

TÍTULO DO DESENHO

PROJETO ELÉTRICO
DETALHE DAS CAIXAS E DIAGRAMA UNIFILAR

FOLHA

A2-01/02

ESCALA

INDICADA

NOME DO ARQUIVO

PROJETO ELÉTRICO-TR 150KVA

DATA

Dez/2013

NÚMERO DO CLIENTE

C_85-2013

000017

RESERVADO A ÓRGÃOS PÚBLICOS:

 COPEL - DISTRIBUIÇÃO	
PROJETO DE ENTRADA DE SERVIÇO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA COPEL	
PROJETO CEL N°	DATA
030 - 14	23 JAN. 2014
Anderson C. A. P. Silva Engenheiro Eletricista - CREA 107318/D	
- Havendo divergências prevalecem as especificações do diagrama unifilar geral. - Os procedimentos para pedido de vistoria estão na carta de aprovação	

Companhia de Energia Paranaense - COPEL

SS: _____

PROJETO: _____

ODI: _____

ODS: _____

FISCAL: _____

SOLICITAR ALINHAMENTO

AVISAR _____

AVISAR _____

DIREITOS AUTORAIS: Este é o resultado do trabalho intelectual do profissional projetista, sendo-lhe reservados os direitos autorais e patrimoniais sobre o mesmo, ao abrigo do Art. 184 da Código Penal, Lei 5.977 - Código Civil - Resolução CONFEA - 205/71.



Fasolo Engenharia
Engenharia Elétrica e Seg. do Trabalho

FASOLO ENGENHARIA

CNPJ 17.553.685/0001-04

Tel.: 46 9978-3708

fasolo@fasoloengenharia.com.br

www.fasoloengenharia.com.br

Ampére - Paraná

CLIENTE

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Av. Parigot de Souza, n°. 1080 - Centro
CAPANEMA - PARANÁ

RESPONSÁVEL TÉCNICO

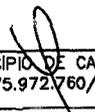


ADRIANO RAUL FASOLO
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA-SC 115.946-7/D

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Projeto Elétrico de Entrada de Serviço em Alta tensão - COPEL com transformador de 150KVA - 34,5KV/220-127V, localizado na Linha São Pedro, Gleba 128CP - Zona Rural - Capanema - Paraná

CLIENTE



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

TÍTULO DO DESENHO

PROJETO ELÉTRICO

PLANTA DE SITUAÇÃO

FOLHA	ESCALA	NOME DO ARQUIVO	DATA	NÚMERO DO CLIENTE
A3-02/02	INDICADA	PROJETO ELÉTRICO-TR 150KVA	Dez/2013	C_85-2013

Sol. 25
 P10.30
 L.R. 59

ORÇAMENTO

000018

OBJETO: EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA EM ALTA TENSÃO COM TRANSFORMADOR E MATERIAIS NAS NOVAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE MÁQUINAS DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: CARTA CONVITE.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 DIAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL
 VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO OU SERVIÇO.	UN.	QTDE.	FORNECEDORES			MÉDIA	TOTAL
			VALMIR NAVA & CIA LTDA - ME.	RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - ME.	SISTEL MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA - EPP.		
36684 - EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA EM ATA TENSÃO COM TRANSFORMADOR DE 150 KVA-34, 5KV 220-127 V, CONTEMPLANDO: FORNECIMENTO DE MATERIAS (POSTE, TRNSFORMADOR, CABOS, CAIXAS, DISJUNTORES, CONCTORES, ELETRODUTOS, CRUZETAS, PÁRA RAÍDS E DEMAIS MISCELÂNEAS – EXCETO A MURETA DE CONCRETO); MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO DE EQUIPE; ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO; FORNECIMENTO DE ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	UN	1	36256,00	38.937,00	33.958,00	R\$ 36.383,67	36.383,67
TOTAL							R\$ 36.383,67

Ampére, 19 de Fevereiro de 2014.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

000019

PROPOSTA COMERCIAL DE EXECUÇÃO

Esta proposta é referente à execução de entrada de energia elétrica em alta tensão, com transformador 150KVA-34,5KV-220-127V, na cidade de Capanema-PR, conforme descrição abaixo:

EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA EM ALTA TENSÃO, COM TRANSFORMADOR DE 150KVA-34,5KV-220-127V, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS (poste, transformador, cabos, caixas, disjuntores, conectores, eletrodutos, cruzetas, pára-raios e demais miscelâneas - EXCETO A MURETA DE CONCRETO), MÃO-DE-OBRA E DESLOCAMENTO DE EQUIPE. ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, FORNECIMENTO DE ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS.

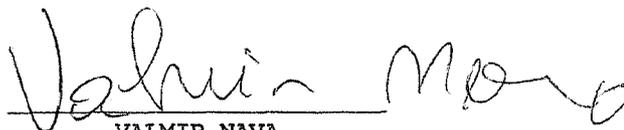
VALOR

R\$ 36.256,00

(Trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais)

A PRESENTE PROPOSTA É VÁLIDA POR 10 DIAS.

SEM MAIS PARA O MOMENTO, SUBSCREVO-ME.



VALMIR NAVA

CREA PR 67.921/TD

VALMIR NAVA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 03.982.356/0001-66

IE: 904.697.78.80

Rua Maringá, nº. 271 - Centro - Ampére - Paraná

46 8409-5876

Ampére, 19 de Fevereiro de 2014.

000020

AO SETOR DE ENGENHARIA/LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

Este documento é referente à proposta de execução de entrada de serviço em alta tensão - PADRÃO COPEL 150JVA-34,5KV/220-127V, na cidade de Capanema-PR, conforme descrição abaixo:

FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A ENTRADA DE SERVIÇO EM ALTA TENSÃO COM TRANSFORMADOR 150KVA-34,5KV/220-127V - PADRÃO COPEL, DE ACORDO COM O PROJETO ELÉTRICO APROVADO PELA CONCESSIONÁRIA (EXCETO A MURETA DE MEDIÇÃO E A DERIVAÇÃO EM AT PARA ALIMENTAR O POSTO DE TRANSFORMAÇÃO). ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, ART E NOTA FISCAL.

R\$ 38.937,00

(Trinta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais)

A PRESENTE PROPOSTA É VÁLIDA POR 10 DIAS.

SEM MAIS PARA O MOMENTO, SUBSCREVO-ME.



RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI
CREA PR - 94.017/TD

RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - ME
CNPJ: 10.353.532/000166
Av. XV de Novembro, n. 993
Ampére - PR
46 3547-2257

Ampère, 19 de Fevereiro de 2014.

000021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ORÇAMENTO - EXECUÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO 150KVA-34,5KV/220-127V

ORÇAMENTO REFERENTE A EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA 150KVA-34,5KV/220-127V PARA ATENDER À GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

- Execução de entrada de energia, com instalação de **posto de transformação de 150KVA - 34,5KV/127-220V - 3x400A**, com fornecimento de materiais (postes, isoladores, amarrações, transformador, condutores e etc) e equipe (mureta de medição, cobertura e alvenaria não inclusos), dentro das normas vigentes atuais e critérios de execução adotados pela COPEL e NBR 5410, além de normas de segurança, como NR 10 e NR 35;
- Elaboração de Memorial Descritivo, recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico e demais documentos referentes à execução.

VALOR

R\$ 33.958,00

(Trinta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais)

A PRESENTE PROPOSTA É VÁLIDA POR 10 DIAS.

SEM MAIS PARA O MOMENTO, SUBSCREVO-ME.



ALMERINDO HENMIG

CPF: 150.758.779-13

SISTEL MANUTENCAO, CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA - EPP

CNPJ: 07.619.417/0001-86

Rua Washington Luiz, n. 639 - Centro

Dois Vizinhos - PR

46 3536-1146



Município de Capanema
Solicitação 25/2014

000022 000022

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
25	Aquisição de Material	20/02/2014	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
46237-3	LUIZ FERNANDO KRUGUEL	50/2014	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
164	Manut/Amp/Extensão da Iluminação Pública	30 DIAS APÓS EMISSÃO	
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
08	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	30 DIAS APÓS EMISSÃO	
Entrega		Prazo	
Local		Prazo	
CONFORME SOLICITAÇÕES		6 Meses	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA EM ALTA TENSÃO COM TRANSFORMADOR E MATERIAIS NAS NOVAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036684	EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA EM ATA TENSÃO COM TRANSFORMADOR DE 150 KVA-34, 5KV 220-127 V, CONTEMPLANDO: FORNECIMENTO DE MATERIAS (POSTE, TRANSFORMADOR, CABOS, CAIXAS, DISJUNTORES, CONECTORES, ELETRODUTOS, CRUZETAS, PÁRA RAIOS E DEMAIS MISCELÂNEAS - EXCETO A MURETA DE CONCRETO); MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO DE EQUIPE; ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO; FORNECIMENTO DE ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	UN	1,00	36.383,67	36.383,67
				TOTAL	36.383,67
				TOTAL GERAL	36.383,67


LUIZ FERNANDO KRUGUEL
Secret Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Capanema

000023

000023

Convite: 009

CAPANEMA, 24/02/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 009

DE: LUIZ FERNANDO KRUGEL – SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA EM ALTA TENSÃO COM TRANSFORMADOR E MATERIAIS NAS NOVAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR.

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA EM ALTA TENSÃO COM TRANSFORMADOR E MATERIAIS NAS NOVAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE MÁQUINAS DE CAPANEMA – PR.

O Custo Maximo global importa em R\$ 36.383,67 (Trinta e Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Cordialmente

LUIZ FERNANDO KRUGEL –
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Prefeitura Municipal de Capanema

000024

Convite: 009

CAPANEMA, 24/02/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 009

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 009 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Convite: 009

CAPANEMA, 24/02/2014



Prefeitura Municipal de Capanema

000025

000025

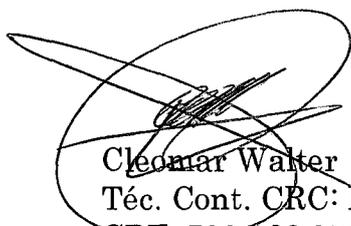
PROTOCOLO NÚMERO: 009

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 009 expedido por Vossa Senhoria em, 24/02/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das aquisição constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1540	08.002.15.452.15012-164	507

Cordialmente,



Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53

Convite: 009

CAPANEMA, 24/02/2014



Prefeitura Municipal de Capanema

00 026

900026

PROTOCOLO NÚMERO: 009

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 009, modalidade Convite, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,



Luciano Dorechowicz

Presidente Comissão de Licitação

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –
ESTADO DO PARANÁ.



Prefeitura Municipal de Capanema

Procuradoria Jurídica
juridico@capanema.pr.gov.br

000027

PARECER JURÍDICO Nº 21/2014

CARTA CONVITE Nº. 09/2014

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA EM ALTA TENSÃO COM TRANSFORMADOR E MATERIAIS NAS NOVAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR.

1 - CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 5767/2014, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de carta convite, tipo menor preço, para contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais elétricos nas novas instalações do parque de máquinas do Município, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam a minuta de edital e seus anexos: Anexo 01 (Formulário Padronizado de Proposta), Anexo 02 (Declaração de Idoneidade), Anexo 03 (Minuta do Contrato), Anexo 04 (Declaração de Renúncia), Anexo 05 (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), Anexo 06 (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho), Anexo 07 (Projeto básico).

É o relatório.

2 - PARECER:

A minuta do edital em análise, de licitação na modalidade carta convite, tipo menor preço, apresenta como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais elétricos nas novas instalações do parque de máquinas do Município.

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo



nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

2.1 - Da licitação: do cabimento da modalidade carta convite

No tocante à escolha da modalidade Carta Convite, os fundamentos estão assentados no fato desta modalidade ser mais simples, a qual é realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela Administração, conferindo agilidade ao procedimento licitatório.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados quem quer convidar, cadastrados ou não. A divulgação deve ser feita mediante afixação de cópia do convite em quadro de avisos do órgão ou entidade, localizado em lugar de ampla divulgação, conforme a Lei de Licitações.

Nesse prisma, verifica-se que por ser uma modalidade com exigibilidades simplórias, há uma limitação do *quantum* disponibilizado para realização de licitação por carta convite, em que segundo o art. 23, I, "a", da Lei 8.666/93, esse limite é de R\$ 150.000,00 para obras e serviços de engenharia.

Desta maneira, quanto ao valor da licitação, verifica-se que o objeto do presente certame é inferior ao valor máximo permitido pela legislação (R\$ 36.383,67), estando, portanto, justificada a adoção da carta convite como modalidade desta licitação.

Por outro lado, impende-se salientar que no Convite, para que a contratação seja possível, são necessárias pelo menos três propostas válidas, isto é, que atendam a todas as exigências do ato convocatório. Não é suficiente a obtenção de três propostas apenas. É preciso que no mínimo três empresas estejam aptas a participar da sessão pública e, por conseguinte, possam entregar o objeto do certame. Caso isso não ocorra, a Administração deve repetir o convite e convidar mais um interessado, no mínimo, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações, ressalvadas as hipóteses de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, circunstâncias estas que devem ser justificadas no processo de licitação.



Nesse sentido são as deliberações do TCU:

“Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas a seleção, na licitação sob a modalidade convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º do art. 22 da Lei no 8.666/1993”.

Súmula 248

“É exigível a apresentação de, pelo menos, três propostas validas, para a modalidade convite, a menos que exista justificativa para possível limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados”.

Acórdão 437/2009 Plenário (Sumário)

“Deve ser repetido o convite quando não houver três propostas válidas, salvo se limitações de mercado ou manifesto desinteresse de participantes, devidamente comprovados, sugerirem que a repetição acarretará custos administrativos desnecessários, atrasos na obtenção do produto desejado ou prejuízos ao ente publico”.

Acórdão 292/2008 Plenário (Sumário)

“A regularidade do convite exige apresentação de três propostas validas ou de justificativas para inexistência desse número”.

Acórdão 77/2007 Plenário (Sumário)

Portanto, para que todo o procedimento do certame não seja perdido, necessário se faz o convite não apenas para três empresas, mas sim para três empresas que apresentem propostas válidas.

2.2- Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

O referido projeto deve ser elaborado segundo as exigências da Lei nº. 8.666/1993, com base em indicações de estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento. Deve possibilitar principalmente avaliação do custo da obra, definição dos métodos e prazo de execução.



Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Determina ainda que o projeto básico deve conter os seguintes elementos:

- desenvolvimento da solução escolhida;
- soluções técnicas globais e localizadas;
- identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar a obra;
- informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos;
- subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra;
- orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, verifica-se que o Projeto Básico elaborado pela Companhia de Energia Paranaense - COPEL atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3 - Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamenta o modalidade de licitação Convite, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Capanema

Procuradoria Jurídica
juridico@capanema.pr.gov.br

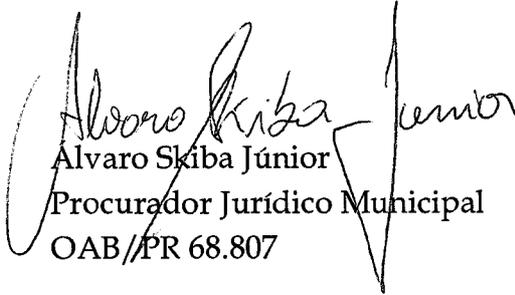
000031

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 08, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que observada a ressalva no corpo deste parecer quanto à necessidade de haver três propostas válidas para homologação do certame, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos.

Capanema, 07 de março de 2014.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 5588/2014
OAB/PR 68.807



Prefeitura Municipal de Capanema

1107028

000032

Convite: 009

CAPANEMA, 24/02/2014

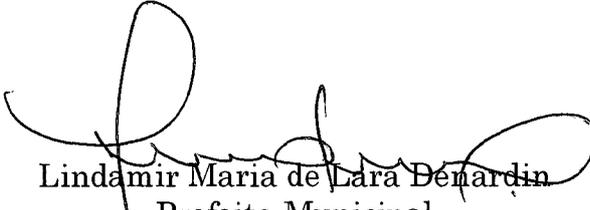
PROTOCOLO NÚMERO: 009

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade CONVITE, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA EM ALTA TENSÃO COM TRANSFORMADOR E MATERIAIS NAS NOVAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR**, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 5767/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 009

(Lei nº 8.666/93, art. 21)



Prefeitura Municipal de Capanema

000028

000033

Modalidade de licitação: Convite

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA EM ALTA TENSÃO COM TRANSFORMADOR E MATERIAIS NAS NOVAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR.

Sessão de entrega de envelopes: 10/03/2014 até às 09:00.

Sessão de Julgamento: 10/03/2014 às 09:00.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO
CAPANEMA - PR


Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 009/2014
MODALIDADE: Convite
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Prefeitura Municipal de Capanema

000034

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2014

MODALIDADE: Convite

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 5767/2014, do dia 08 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO (GLOBAL), de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 6.204/07.

1.1- Da sessão pública do Convite:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues até às nove horas do dia 10/03/2014, e serão abertos no dia 10/03/2014, às nove horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.

1.2- Integra este convite, independentemente de transcrição:

- Anexo 01 (Formulário Padronizado de Proposta),
- Anexo 02 (Declaração de Idoneidade),
- Anexo 03 (Minuta do Contrato)
- Anexo 04 (Declaração de Renúncia),
- Anexo 05 (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)
- Anexo 06 (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho)
- Protocolo de recebimento do Convite

2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA EM ALTA TENSÃO COM TRANSFORMADOR E MATERIAIS NAS NOVAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR, conforme condições e especificações fixadas neste edital e seus anexos.

3- DO DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa com a contratação do serviço, estimada em R\$ 36.383,67 (Trinta e Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos).



Prefeitura Municipal de Capanema

000035

000035

despesa	despesa		
2014	1540	08.002.15.452.15012-164	507

3.2- O preço do OBJETO ora licitado será fixo e deverá ser cotado por ITEM GLOBAL.

3.3- Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços a ser realizada, bem como o custo com transporte a ser executado em razão da obra, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

4- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1- O edital poderá ser impugnado:

4.1.1- Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2- Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3- Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6- Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do horário marcado para apresentação das propostas.



5.2- O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3- Não poderão participar desta licitação:

5.3.1- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3.2- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3- Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6- Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7- Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.9- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1- A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.



6.2- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3- Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4- A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1- Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.3- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.4- Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular.

7.5- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8- DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1- Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 009/2014 ABERTURA DIA 10/03/2014 às nove horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 009/2014 ABERTURA DIA 10/03/2014 às nove horas



(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.2- DA HABILITAÇÃO

8.2.1- Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

8.2.1.1- Habilitação Jurídica;

8.2.1.2- Regularidade fiscal e trabalhista;

8.2.1.3- Qualificação Técnica;

8.2.1.4- Documentação complementar.

8.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.4. REGULARIDADE FISCAL/ TRABALHISTA / ECONÔMICA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);

d) certidão negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;

e) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

f) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa e dos sócios da empresa com validade de 30 dias.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12440 de 07/07/2011.(validade 180 dias contados da data de sua emissão.)

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;



b) Prova de registro do profissional da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

8.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 02** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo 06** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Documentos facultativos:

c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 05)).

c.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 04, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.7-O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.

9 - DA PROPOSTA

9.1-A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante, conforme modelo padronizado de proposta.

9.2-A proposta deverá indicar:

9.2.1-o preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as



despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

9.2.2- Planilha orçamentária, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo 1);

9.3- Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas ao objeto da licitação;

9.4- O licitante deverá observar o valor máximo especificado no item 3.1, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.5- A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6- Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7- As propostas terão validade de seis meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8- Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9- Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10- Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

10- DA SESSÃO PÚBLICA

10.1- A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3- Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000041

111 1081

10.4- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

b) SICAF;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6- Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.7- Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1- Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8- Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9- Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.



- 10.10- Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.
- 10.11- A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 10.12- Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.
- 10.13- Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.
- 10.13.1- Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.
- 10.14- Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.
- 10.15- Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.
- 10.16- A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.
- 10.17- A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.18- Após a fase de habilitação, não caberá:
- 10.18.1- Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 10.18.2- Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.19- Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 10.20- A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 10.21- Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 10.22- Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.



11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- O critério de julgamento será o de menor preço por item global.

11.2-Será desclassificada a proposta final que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades;

b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

d.1.2) Valor orçado pela Administração.

d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12- DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1- Em caso de EMPATE, será observado o disposto no item 6 deste edital.

12.2-Caso todos os licitantes vencedores do certame se enquadrarem nos requisitos do item 6, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

13- DOS RECURSOS

13.1- Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1- Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.



Prefeitura Municipal de Capanema

000044

13.1.2- Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3- Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2- A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3-O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4-A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5-Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6-Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7-Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8-O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2- Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3- Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4- Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1- A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.



16- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- O contrato terá vigência de seis meses.

17- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1- Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

d) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto deste edital;

e) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada refaça o serviço que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

h) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;

i) efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

17.2. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;

b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;



- e) adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de realização do evento previamente agendado pela CONTRATANTE;
- g) substituir imediatamente qualquer material que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;
- h) observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;
- i) atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;
- j) encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução do serviço.

18-DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- 18.1- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 18.2- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade dos alimentos disponibilizados.

19- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 19.1- O serviço de instalação do Padrão de energia será feito junto AS NOVAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
- 19.2- O prazo para o começo dos serviços é imediato, mediante solicitação da Prefeitura.
- 19.3- A empresa vencedora ficará obrigada refazer, a suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.
- 19.4- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por 6 (seis) meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.
- 19.5- Prazo de validade da presente licitação é de 6 meses a partir da assinatura do contrato.

20- DO PAGAMENTO

- 20.1- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias; contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.2- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de



título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.3- O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

20.3.1- Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

20.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5- A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

20.5.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.5.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

20.6- O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.7- A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

20.8- O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.9- É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21- DAS SANÇÕES

21.1- As penalidades cabíveis são as seguintes:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega do serviço.

c) Multa compensatória entre 5% e 15% sobre o valor do contrato quando caracterizada a inexecução parcial do contrato;



d) Multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato quando caracterizada a inexecução total do contrato.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.2-As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.3-As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

21.4-A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.5-A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.6-As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

22- DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1-Constituem motivo para rescisão do contrato:

a)O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b)O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c)A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

d)O atraso injustificado no início do serviço;

e)A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f)A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;



Prefeitura Municipal de Capanema

000049

000049

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO



23.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2- A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1- A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

24.2- A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.4- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

24.5- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6- A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7- A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.8- Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25- DO FORO

25.1- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26- DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.2- As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.



Prefeitura Municipal de Capanema

000051

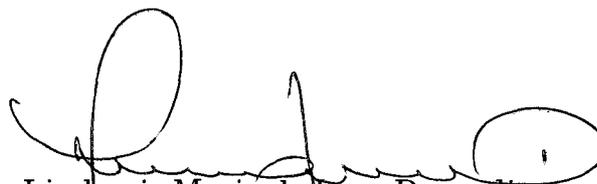
26.3-É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

26.4-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.5-Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

26.6-A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080CENTRO · CAPANEMA · PR

CAPANEMA-PR, 24 de Fevereiro de 2014.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000052

ANEXO 02 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 009/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº 009/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 10/03/2014

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Capanema

000053

ANEXO 03

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Convite Nº 009/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA EM ALTA TENSÃO COM TRANSFORMADOR E MATERIAIS NAS NOVAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR, conforme descrito no Anexo 01.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Convite Nº 009/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta:

Lote	Item	Descrição do Produto	Marca do Produto	Quantidade	Preço	Total



Prefeitura Municipal de Capanema

000054

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA –VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos da

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1540	08.002.15.452.15012-164	507

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O serviço de instalação do Padrão de energia será feito junto AS NOVAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

O prazo para o começo dos serviços é imediato, mediante solicitação da Prefeitura.

A empresa vencedora ficará obrigada refazer, a suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por 6 (seis) meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Prazo de validade da presente licitação é de 6 meses a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§1º- Caberá à CONTRATANTE,

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;



Prefeitura Municipal de Capanema

000055

000055

- b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;
- c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;
- d) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto deste edital;
- e) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;
- f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- h) poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de peças que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- g) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- h) efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

§2º- Caberá à CONTRATADA:

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de realização do evento previamente agendado pela CONTRATANTE;
- g) substituir imediatamente qualquer peça que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;
- h) observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;
- i) atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos produtos;



Prefeitura Municipal de Capanema

000056

j) encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução do evento.

§3º - O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§4º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade dos alimentos disponibilizados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

§1º - As penalidades cabíveis são as seguintes:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega do serviço;
- c) Multa compensatória entre 5% e 15% sobre o valor do contrato quando caracterizada a inexecução parcial do contrato;
- d) Multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato quando caracterizada a inexecução total do contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

§2º - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§3º - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

§4º - A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



Prefeitura Municipal de Capanema

000057

000057

§5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

§6º - As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

§2º - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

§3º - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA-VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



Prefeitura Municipal de Capanema

000058

000058

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, as partes assinam para todos os fins de direito.

CAPANEMA, de de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Contratada
Representante legal

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO 04
TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 009/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite, nº 009/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 10/03/2014

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 05
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 009/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

10/03/2014

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

**(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
CONVITE nº .../2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

Convite 9/2014

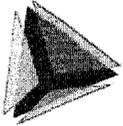
PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / - Fornecedor : E-mail:
 Endereço : Telefone: Fax: Celular:
 Inscrição Estadual: Contador: Telefone contador:
 Representante: CPF: . . - RG: Telefone representante:
 Endereço representante:
 E-mail representante:
 Banco: Agência: Conta: Data de abertura:

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA EM ATA TENSÃO COM TRANSFORMADOR DE 150 KVA-34, 5KV 220-127 V, CONTEMPLANDO: FORNECIMENTO DE MATERIAS (POSTE, TRANSFORMADOR, CABOS, CAIXAS, DISJUNTORES, CONECTORES, ELETRODUTOS, CRUZETAS, PÁRA RAIOS E DEMAIS MISCELÂNEAS – EXCETO A MURETA DE CONCRETO); MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO DE EQUIPE; ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO; FORNECIMENTO DE ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	1,00	UN	36.383,67			0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							0,00
TOTAL DA PROPOSTA :							0,00

CNPJ: . . / -

000062

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000063

000063

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2014
Modalidade*	Convite
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9
Número edital/processo*	9
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA EM ALTA TENSÃO COM TRANSFORMADOR E MATERIAIS NAS NOVAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0800215452150121641540339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	36.383,67
Data de Lançamento do Edital	24/02/2014
Data da Abertura das Propostas	10/03/2014
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 8472608956 ([Logout](#))



Prefeitura Municipal de Capanema

000064

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 24/02/2014

Edital nº: 009

Tipo Convite

FORNECEDOR :

SISTEL MANUTENCAO, CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA - EPP
07.619.417/0001-86

R WASHINGTON LUIZ, 639 - CEP: 85660000 - BAIRRO: SAO FRANCISCO DE ASSIS CIDADE/UF:
Dois Vizinhos/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 009), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000065

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 24/02/2014

Edital nº: 009

Tipo Convite

FORNECEDOR :

VALMIR NAVA & CIA LTDA - ME

03.982.356/0001-66

R MARINGA, 271 TERREO - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ampére/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 009), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000066

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 24/02/2014

Edital nº: 009

Tipo Convite

FORNECEDOR :

RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - ME

10.353.532/0001-66

AV XV DE NOVEMBRO, 993 SEDE - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ampére/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 009), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

10.353.532/0001-66
RAFAEL ZABOT
KORLIKOSKI
Av. XV de Novembro, 993 - Centro
85640-000 - Ampére
Paraná



RUA REPÚBLICA DOMINICANA, 129
PINHAIS - PARANÁ
TEL: (41) 3033-3000

000067

SERVIÇO NOTARIAL DE PINHAIS
AUTENTICAÇÃO

fiel do documento apresentado neste Cartório nesta data que dou fé.
Pinhais, 12 FEV. 2014
Viviane M^o G. P. Martini
Tabeliã

Viviane Maria Garcia Paes Martini - Tabeliã

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ SISTEL MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA - EPP NA FORMA ABAIXO:



PINHAIS - PR
S A I B A M, quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (12/02/2014), neste Município e Comarca de Pinhais, Estado do Paraná, em Notaria, perante mim, Auxiliar Notarial, compareceu como **Outorgante: SISTEL MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.619.417/0001-86, com sede e foro na Rua Washington Luiz, nº 639, São Francisco de Assis, em Dois Vizinhos-Paraná, com seu Contrato Social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 4120557100-3 (NIRE) em 30/09/2005, e ainda a 3ª (última) Alteração Consolidada registrada na referida Junta Comercial, sob nº 20101389183 em 04/03/2010, acompanhada da Certidão Simplificada datada de 28/01/2014, documentos esses que ficam arquivados nesta Serventia Notarial, sob nº 092 do livro 108-C, e sob nº 003 do livro 116-C, e sob nº 031 do livro 117-C, neste ato representada por **seu sócios: MARCIO ANDREI HENNIG**, brasileiro, divorciado, engenheiro electricista, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.973.311-9-PR, inscrito no CPF/MF nº 881.586.599-34, residente e domiciliado na Rua Libéria, nº 116, Vila Esplanada, neste Município e Comarca; e **PATRICIA KUNEN HENNIG**, brasileira, a qual se declara solteira, maior, estudante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.572.286-5-PR, inscrita no CPF/MF nº 070.211.879-63, residente e domiciliada na Rua Libéria, nº 116, Vila Esplanada, em Pinhais-Paraná ; a presente reconhecida como a própria através dos documentos ora apresentados. E, pela outorgante, perante mim, me foi dito que através deste público instrumento de procuração e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como seu bastante **Procurador: ALMERINDO HENNIG**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 829785-1 PR, inscrito no CPF/MF nº 150.758.779-15, residente e domiciliado na Rua Wanda Dos Santos Mullmann, nº 1137, Vila Tarumã, neste Município e Comarca; na cláusula "Ad Judícia", para gerir e administrar a firma outorgante; podendo para tanto a dita procuradora praticar os seguintes atos: a) representa-la perante Bancos em geral e Cooperativas de Créditos, em especial junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, podendo abrir, movimentar e encerrar contas corrente ou cadernetas de poupança em nome da outorgante fazer depósitos e retiradas, emitir e endossar cheques, retirar talões de cheques, extratos de contas, retirar cheques depositados e devolvidos, autorizar passes e remessas, emitir aceitar e endossar cheques, Notas Promissórias, sacar, aceitar e avalizar Letras de Câmbio, emitir, reconhecer, endossar e avalizar Duplicatas ou triplicatas, fazer empréstimos e/ou financiamentos, assinar contratos; b) cobrar e receber qualquer importâncias devidas a outorgante por qualquer título de terceiro, mesmo de repartições públicas, estaduais, municipais ou federais, passando recibos, dando quitação; c) admitir e demitir empregados, fixar-lhes salários e atribuições; d) representa-la em Juízo e Justiça do Trabalho, transigir, desistir, recorrer, fazer acordos; e) representa-la junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos,

MARCILO MATIELLO
ESCREVENTE
PINHAIS - PR
10/03/2014
Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema

SISTEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
Contrato Social



1. **MARCIO ANDREI HENNIG**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado na Rua Oswald de Andrade, n° 81, Bairro Boa Vista, Curitiba, Paraná, portador do CPF n.° 881.586.599-34, Cédula de Identidade n.° 4.973.311-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
2. **RODRIGO RIBAS BORTOT**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 11/09/1985, empresário, residente e domiciliado na Rua Tapajós, n° 605, apto 202, Edifício Residencial Delta, Bairro centro, Pato Branco, Paraná, portador do CPF n.° 043.809.519-79 e Cédula de Identidade n.° 5.434.417-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
3. **SAMUEL GUSTAVO PIRES**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 23/09/1985, residente e domiciliado na Rua Tapajós, n° 605, apto 402, Edifício Residencial Delta, Bairro centro, Pato Branco, Paraná, portador do CPF n.° 045.950.919-58 e Cédula de Identidade n.° 8.063.297-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
4. **EVANDRO HENNIG**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, bancário, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, n° 1015, apto 1001, Bairro Bucarein, Joinville, Santa Catarina, portador do CPF n.° 024.043.239-89 e Cédula de Identidade n.° 5.962.180-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná **resolvem constituir** uma Sociedade Empresária regidas pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o Nome Empresarial de **SISTEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**, e terá sua sede e foro à Rua Salgado Filho, n° 685, Bairro centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660.000.

CLAUSULA SEGUNDA - A Sociedade terá como objeto social o ramo de comércio de materiais elétricos, elaboração de projetos, prestação de serviços e fornecimento de materiais para execução de obras elétricas; ampliação, reforma, reforço e manutenção de redes de distribuição de energia elétrica em alta e baixa tensão urbanas, rurais e de loteamentos; instalações elétricas industriais, comerciais, residenciais e outras; iluminação pública de superpostes, de logradouros públicos, decorativas, de praças esportivas e de vias públicas; de reparação e recuperação de transformadores, de motores e de equipamentos elétricos em geral, montagem e manutenção de quadros de comandos elétricos, e de sistemas elétricos em geral, treinamento e consultoria.

SISTEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
Contrato Social



CLAUSULA TERCEIRO - A Sociedade iniciará suas atividades em 01 de Outubro de 2005, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA - O capital social da sociedade será de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios, como segue:

- 1) **MARCIO ANDREI HENNIG**, subscreve a quantia de 36.000 (trinta e seis mil) quotas, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis reais), os quais serão integralizados em moeda corrente do País neste ato;
- 2) **RODRIGO RIBAS BORTOT**, subscreve a quantia de 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), os quais serão integralizados em moeda corrente do país neste ato.
- 3) **SAMUEL GUSTAVO PIRES**, subscreve a quantia de 36.000 (trinta e seis mil) quotas, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil), os quais serão integralizados em moeda corrente do país neste ato.
- 4) **EVANDRO HENNIG**, subscreve a quantia de 48.000,00 (quarenta e oito mil) quotas, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), os quais serão integralizados em moeda corrente do país neste ato.

CLAUSULA QUINTA - O capital social acima fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
1. MARCIO ANDREI HENNIG	36.000	36.000,00
2. RODRIGO RIBAS BORTOT	40.000	40.000,00
3. SAMUEL GUSTAVO PIRES	36.000	36.000,00
4. EVANDRO HENNIG	48.000	48.000,00
TOTAL	160.000	160.000,00

CLAUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá aos sócios MARCIO ANDREI HENNIG e RODRIGO RIBAS BORTOT, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o



SISTEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
Contrato Social

uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da sua resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, dispensando-se as formalidades de convocação, devendo os sócios comparecer ou se declarar, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

000071



SISTEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA Contrato Social

Parágrafo único - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto de deliberação.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelo decreto 1800 de 30/01/1996 e pelo código civil.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - Os contratantes elegem o Fórum da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Dois Vizinhos, PR, 02 de Agosto de 2005.

Marcio Andrei Hennig
MARCIO ANDREI HENNIG

Rodrigo Ribas Bortot
RODRIGO RIBAS BORTOT

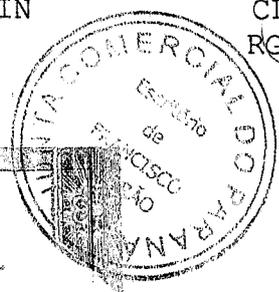
Samuel Gustavo Pires
SAMUEL GUSTAVO PIRES

Evandro Hennig
EVANDRO HENNIG

TESTEMUNHAS :

Luciane Marchese Favini
LUCIANE MARCHESE FAVIN
RG 6.194.943-7/PR

Claudia Fracasso
CLAUDIA FRACASSO
RG 7.719.813-5/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/09/2005
 SOB NÚMERO: 41205571003
 Protocolo: 05/359141-0

SISTEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA
 0079999

Maria Thereza Lopes Salomão
 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

Moacir Luiz Gu...
OAB / PR 11.592
CPF 212.816.709-44

[Handwritten signature]



[Handwritten initials]

[Handwritten mark]

SISTEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA-EPP

3ª Alteração Contratual

CNPJ: 07.619.417/0001-86

MARCIO ANDREI HENNIG, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado na Rua Oswald de Andrade, n.º 81, Bairro Boa Vista, Curitiba, Paraná, 82650.180, portador do CPF n.º 881.586.599-34 e Cédula de Identidade n.º 4.973.311-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

EVANDRO HENNIG, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, bancário, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, n.º 1015, apto 1001, Bairro Bucarein, Joinville, Santa Catarina, portador do CPF N.º 024.043.239-89 e Cédula de Identidade n.º 5.962.180-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de SISTEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA-EPP, estabelecida em Dois Vizinhos, Paraná, à Rua Amazonas, n.º 266, CEP 85.660.000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º. 41205571003, por despacho em 30 de Setembro de 2005, e última alteração contratual registrada sob n.º. 20082199175 por despacho em 12/06/2009, resolvem ALTERAR o contrato primitivo e alterações conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a cláusula, onde constava o endereço: Rua Amazonas, n.º. 266, bairro Centro, município de Dois Vizinhos, Paraná, passa a ser Rua Washington Luiz, n.º. 639, Bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos, Paraná CEP 85660-000.

CLAUSULA SEGUNDA - Ingressa pela presente na sociedade PATRICIA KUNEN HENNIG, brasileira, solteira, menor nascida em 26/07/1995, estudante, Residente e domiciliada na Rua Libéria, 116, Pinhais, Paraná, CEP 83.320-310, portadora da Carteira de Identidade Civil 9.572.286-5-PR, e CPF 070.211.879-63, neste ato representado por seu pai MARCIO ANDREI HENNIG, brasileiro, casado com regime de comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Eletricista, Residente e domiciliado na Rua Libéria, 116, Centro Pinhais Paraná, portador do RG. 4.973.311-9-Pr., e CPF 881.586.599-34, entregando para constituição de seu capital a importância de R\$ 2.200,00, referente 2.200 quotas, adquiridas do sócio retirante EVANDRO HENNIG.

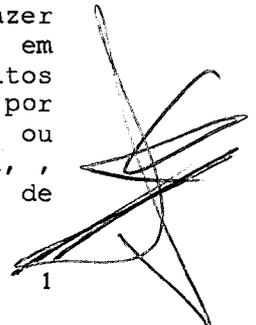
CLAUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade EVANDRO HENNIG, que possui na sociedade 2.200 quotas no valor de R\$ 2.200,00, cedendo e transferindo para sócia ingressante PATRICIA KUNEN HENNIG, dando plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada.

CLAUSULA QUARTA: A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo o ativo e passivo da sociedade a partir desta data.

CLAUSULA QUINTA: A sócia ingressante PATRICIA KUNEN HENNIG, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de fazer parte do quadro societário da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, concussão de peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, , contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.



H



000073

SISTEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA-EPP
3ª Alteração Contratual
CNPJ: 07.619.417/0001-86

CLAUSULA SEXTA: Fica alterada a partir desta data a razão social da empresa para SISTEL MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA-EPP.

CLAUSULA SETIMA: Fica alterado o Endereço do sócio MARCIO ANDREI HENNIG, para a Rua Libéria, 116, Centro em Pinhais, Paraná, CEP 83.320-310.

CLAUSULA OITAVA - Com troca de sócios O capital social da sociedade será de R\$ 220.000,00, divididos em 220.000, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios, como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
1. MARCIO ANDREI HENNIG	217.800	217.800,00
2. PATRICIA KUNEN HENNIG	2.200	2.200,00
TOTAL	220.000	220.000,00

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei n.º10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

MARCIO ANDREI HENNIG, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado na Rua Libéria, ° 116, Bairro Centro, Pinhais, Paraná, CEP 83.320.310, portador do CPF n.º 881.586.599-34 e Cédula de Identidade n.º 4.973.311-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

PATRICIA KUNEN HENNIG, brasileira, solteira, menor nascida em 26/07/1995, portadora do RG. 9.572.286-5-PR, e CPF 070.211.879-63, residente e domiciliada na Rua Libéria, n° 116, Bairro centro, Pinhais, Paraná, neste ato representada por seu pai MARCIO ANDREI HENNIG, portador do CPF n.º 881.586.599-34 e Cédula de Identidade n.º 4.973.311-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de SISTEL MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA-EPP, estabelecida em Dois Vizinhos, Paraná, à Rua Washington Luiz, n°. 266, Centro Sul, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n° 41205571003, por despacho em 30 de Setembro de 2005, resolvem CONSOLIDAR o contrato primitivo e alterações posteriores conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o Nome Empresarial de SISTEL MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA-EPP, e terá sua sede e foro à Rua Washington Luiz, 266, Bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660.000.

CLAUSULA SEGUNDA - A Sociedade terá como objeto social o ramo atividade de prestação de serviços, fornecimento de materiais e projetos para ampliação, reforma, reforço e manutenção de redes de distribuição de energia elétrica em alta e baixa tensão: urbanas, rurais e de loteamentos; iluminação pública: de superpostes, de logradouros públicos; iluminação: decorativa, de praças esportivas

(Handwritten signatures and initials)

000074

SISTEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA-EPP
 3ª Alteração Contratual
 CNPJ: 07.619.417/0001-86

e de vias públicas; instalações elétricas: industriais, comerciais, residenciais e outras; reparação e recuperação de transformadores, de motores e equipamentos elétricos em geral; montagem e manutenção de quadros de comando e de sistemas elétricos em geral; treinamento, consultoria e manutenção industriais; prestação de serviços de instalação, conservação e manutenção: mecânica, ar condicionado, refrigeração, elétrica, eletrônica, telefonia, hidrossanitário; reforma, manutenção, construção e ampliação de edifícios, construção e manutenção de obras de engenharia civil; fornecimento de peças e componentes eletro-eletrônicos; projetos, assistência técnica, gerenciamento e fiscalização de obras de construção civil.

CLAUSULA TERCEIRA - A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 2005, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA - O capital social da sociedade será de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), divididos em 220.000 (duzentos e vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios, como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
1. MARCIO ANDREI HENNIG	217.800	217.800,00
2. PATRICIA KUNEN HENNIG	2.200	2.200,00
TOTAL	220.000	220.000,00

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio MARCIO ANDREI HENNIG, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados.

CLÁUSULA DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

3

SISTEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA-EPP
3ª Alteração Contratual
CNPJ: 07.619.417/0001-86

000075

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, sistema financeiro nacional, normas de defesa da concorrência, relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, dispensando-se as formalidades de convocação, devendo os sócios comparecer ou se declarar, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo único - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelo decreto 1800 de 30/01/1996 e pelo código civil.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - Os contratantes elegem o Fórum da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Dois Vizinhos, PR, 02 de fevereiro de 2010.

MARCIO ANDREI HENNIG

EVANDRO HENNIG

PATRICIA KUNEN HENNIG

PATRICIA KUNEN HENNIG
Representada por SEU PAI
MARCIO ANDREI HENNIG

TESTEMUNHAS:

SERGIO LUIZ MARCHESE
RG 7.230.728-3/PR

GUSTAVO MARCHESE
RG 8.708.502-3/PR

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000076

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SISTEL MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0557100-3	CNPJ 07.619.417/0001-86	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/09/2005	Data de Início de Atividade 01/10/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA WASHINGTON LUIZ, 639, SAO FRANCISCO DE ASSIS, DOIS VIZINHOS, PR, 85.660-000			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PROJETOS PARA AMPLIAÇÃO, REFORMA, REFORÇO E MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ALTA E BAIXA TENSÃO: URBANAS, RURAIS E DE LOTEAMENTOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA: DE SUPERPOSTES, DE LOGRADOUROS PÚBLICOS; ILUMINAÇÃO: DECORATIVAS, DE PRAÇAS ESPORIVAS E DE VIAS PÚBLICAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E OUTRAS; PREPARAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TRANSFORMADORES, DE MOTORES E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EM GERAL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CABOS E COMANDO E DE SISTEMAS ELÉTRICOS EM GERAL; TREINAMENTO, CONSULTORIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAIS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO: MECANICA, AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO, ELETRICA, ELETRONICA, TELEFONIA, HIDROSSANITÁRIOS; REFORMA, MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ELETRO-ELETRONICOS; PROJETOS, ASSISTENCIA TÉCNICA, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.			
Capital: R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MARCIO ANDREI HENNIG 881.586.599-34	217.800,00	SOCIO	Administrador
PATRICIA KUNEN HENNIG 070.211.879-63	2.200,00	SOCIO	
MARCIO ANDREI HENNIG 881.586.599-34	0,00	PAI/REPRESENTAN	Administrador
Término do Mandato XXXXXXXXXX			
Último Arquivamento		Situação	
Data: 04/03/2010	Número: 20101389183	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

DOIS VIZINHOS - PR, 28 de janeiro de 2014

14/053969-7



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Dilso Bachi
RG 4.799.578-7 / PR
AGÊNCIA REGIONAL DE
DOIS VIZINHOS

[Handwritten signature]





Receita Federal

000077

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000077

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.619.417/0001-86
- ATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/09/2005

NOME EMPRESARIAL
SISTEL MANUTENCAO, CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SISTEL SISTEMAS ELETRICOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 3.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

LOGRADOURO
R WASHINGTON LUIZ

NÚMERO
639

COMPLEMENTO

CEP
85.660-000

BAIRRO/DISTRITO
SAO FRANCISCO DE ASSIS

MUNICÍPIO
DOIS VIZINHOS

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

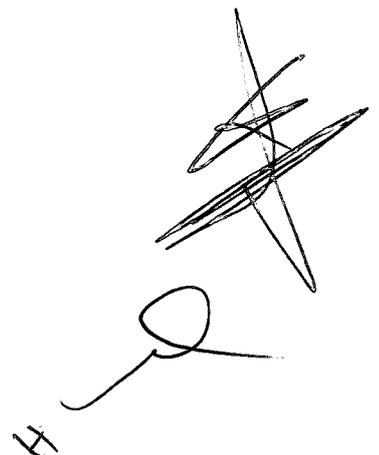
000078

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **08/03/2014** às **09:14:07** (data e hora de Brasília).

Página: 14
000078

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/03/2014





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 039342014-88888417

Nome: SISTEL MANUTENCAO, CONSTRUCAO E
ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ: 07.619.417/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/02/2014.

Válida até 17/08/2014.

000079

000079

H

1/2

1. GRUPO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

080006

129 00

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07619417/0001-86
Razão Social: SISTEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA
Nome Fantasia: SISTEL SISTEMAS ELETRICOS
Endereço: RUA SALGADO FILHO 685 / CENTRO / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

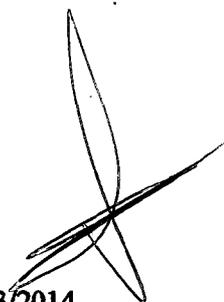
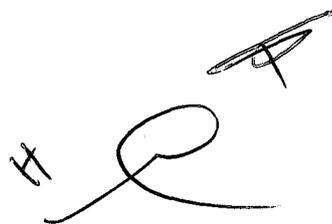
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2014 a 28/03/2014

Certificação Número: 2014022723561458342309

Informação obtida em 07/03/2014, às 16:35:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





110 025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000082

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SISTEL MANUTENCAO, CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ: 07.619.417/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

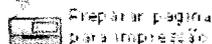
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:23:27 do dia 03/03/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/08/2014.
Código de controle da certidão: **F274.D3F0.9A07.11C0**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/Emite...> 03/03/2014



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000080

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11470238-14

000080

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.619.417/0001-86

Nome: SISTEL MANUTENCAO, CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA

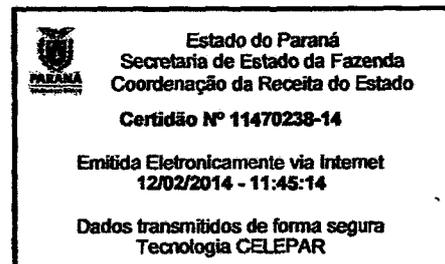
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 12/06/2014 - Fornecimento Gratuito



https://www.arinternet.pr.gov.br/outros/_d_negativa2.asp?eUser=&eCPF=&eCNPJ=0... 12/02/2014

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS

ESTADO DO PARANÁ

000084

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A presente CERTIDÃO prova a regularidade para com a Receita Municipal de **SISTEL MANUTENÇÃO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº **07619417000186**, referente a tributos mobiliários e imobiliários, para fins único e exclusivo de **Cadastro**.

Sócios: MARCIO ANDREI HENNIG E PATRICIA KUNEN HENNIG

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a finalidade acima mencionada, não existir, nesta data, débitos fiscais em nome do requerente.

Certidão emitida às **11:16:33** do dia **02/01/2014** (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - Estado do Paraná na Internet, no endereço <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Código de controle da certidão: **{34B14773-3D47-4680-8D02-FBD7D0152149}**

A validade desta negativa é até 01/07/2014.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certidão expedida gratuitamente.
www.cndonline.com.br



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

CNPJ Nº 03.892.369/0001-44 - FONE (46) 3536-1929
Av. Dedi Barrichello Montagner, 680 - Dois Vizinhos - PR

João Cimmar Magnabosco
Distribuidor

Ramecielly Boaretto
Auxiliar Juramentada

CERTIDÃO NEGATIVA

(Para Efeitos Cíveis)

Nº 0.562/2014

000085

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações, cíveis, ação fiscal, pedido de Recuperação Judicial, falência ou concordata, execução fiscal ou execução patrimonial, ações diversas nos Juizados Especiais Cível e Criminal, registro de penhoras arrestos, seqüestro de bens, ou bens em depósito público, bem como qualquer distribuição de título para protesto ou carta precatória oriunda de outra Comarca, contra a firma **SISTEL MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA.**, estabelecida na Rua Washington Luiz, nº 639, Bairro São Francisco de Assis, Parte Cidade Norte, Nesta Cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **07.619.417/0001-86**, em trâmite pôr este Juízo, no período compreendido entre 1º de Julho de 1970, até a presente data. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, *R*, Distribuidor / Auxiliar Juramentada, a digitei, subscrevi, conferi, dato e assino.-

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (19/02/2014).-

Funarpen - Selo Digital Nº oocet . wDv2D . 6QyRB, Controle: dGFIW . ACEG *R*

Custas:

Tab. XVI, item VI (a) = 141 VRC + 10% = R\$

24,35 + Selo = R\$ 1,49 = TOTAL = R\$ 25,84

Guia Recolhimento nº 27869-0

Pagamento em 18/02/2014



Ramecielly Boaretto
Ramecielly Boaretto
Auxiliar Juramentada
Cartório Distribuidor, Contador,
Avaliador Judicial, Partidor e
Depositário Público da Comarca
de Dois Vizinhos — Paraná.

[Assinatura]

[Assinatura]

H

[Assinatura]



TABELIONATO GODOY

CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS
Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Tabeliã: Terezinha Coletti de Godoy



000086

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
RUA JOÃO DALPASQUALE, 484 - CENTRO - FONE: (046) 536-1343
85660-000 - DOIS VIZINHOS - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a requerimento de , que, revendo neste cartório os livros de protesto em seu poder e Tabelionato, os livros de registros de protestos, verificou **NADA CONSTAR** contra **SISTEL MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA - EPP** inscrito no CNPJ sob nº **07.619.417/0001-86** com endereço RUA PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ, 639, SÃO FRANCISCO DE ASSIS em DOIS VIZINHOS-PR, buscas realizadas no período de 5 anos até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada nesta cidade aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, às 08:32. Eu, Auxiliar Juramentada que a fiz digitar e conferi, assino em público e raso.

(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo).

Dois Vizinhos, 10 de março de 2014.

Noeli Rozinha Testa Gavasso
Auxiliar Juramentada

Validade da certidão: 09/04/2014 (30 dias).

Numero selo digital: UFHbk . ARJtL . 4oAF5 - fIJMQ . MAJF

TG TABELIONATO GODOY
Dois Vizinhos - Paraná
Cartório de Notas e Protestos de Títulos
Fone (46) 3581-5550

- TEREZINHA COLETTI DE GODOY - Tabeliã
- FABIO DE GODOY - Tab. Substituto
- VENILTON ANTÔNIO DE COLETTI - Aux. Juramentada
- NOELI R. T. GAVASSO - Aux. Juramentada
- MARCIA ELISA SGARBI - Aux. Juramentada
- ANA LARA V. C. NICLODI - Escrevente Autorizada
- FRANCIELE T. TEDESÇO - Escrevente Autorizada



TABELIONATO GODOY

CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS
Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Tabeliã: Terezinha Coletti de Godoy



000087

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000087

PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
RUA JOÃO DALPASQUALE, 484 - CENTRO - FONE: (046) 536-1343
85660-000 - DOIS VIZINHOS - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a requerimento de , que, revendo neste cartório os livros de protestoem seu poder e Tabelionato, desde a sua instalação até a presenta data, os livros de registros de protestos, verificou **NADA CONSTAR** contra **MARCIO ANDREI HENNING** portador(a) do CPF nº **881.586.599-34**, ENGENHEIRO ELETRICISTA, BRASILEIRO, DIVORCIADO com endereço em Dois Vizinhos-PR, buscas realizadas no período de 5 anos até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada nesta cidade aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, às 08:37. Eu, Auxiliar Juramentada que a fiz digitar e conferi, assino em público e raso.

(A presente Certidão refere-se ao número deidentificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo).

Dois Vizinhos, 10 de março de 2014.

Noeli Rozinha Testa Gavasso
Auxiliar Juramentada

Validade da certidão: 09/04/2014 (30 dias).

Numero selo digital: oFHbk . ARBYL . 4umDr - rIJMQ . MAXG

TABELIONATO GODOY
Dois Vizinhos - Paraná
Cartório de Notas e Protestos de Títulos

Fone (46) 3581-5550

- Tabeliã
- Tab. Substituto
- Aux. Juramentado
- Aux. Juramentada
- Aux. Juramentada
- Escrevente Autorizada
- Escrevente Autorizada

TEREZINHA COLETTI DE GODOY
FABIO DE GODOY
VENILTON ANTONIO DE COLETTI
NOELI R. T. GAVASSO
MARCIA ELISA SGARBI
ANA LARA V. C. NICOLÓDI
FRANCIELE T. TEDESCO



TABELIONATO GODOY

CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS
Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Tabeliã: Terezinha Coletti de Godoy



108

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000088

PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
RUA JOÃO DALPASQUALE, 484 - CENTRO - FONE: (046) 536-1343
85660-000 - DOIS VIZINHOS - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a requerimento de , que, revendo neste cartório os livros de protestoem seu poder e Tabelionato, desde a sua instalação até a presenta data, os livros de registros de protestos, verificou **NADA CONSTAR** contra **PATRICIA KUNEN HENNING** portador(a) do CPF nº **070.211.879-63**, **COMERCIANTE, BRASILEIRA, SOLTEIRA** com endereço em Dois Vizinhos-PR, buscas realizadas no período de 5 anos até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada nesta cidade aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, às 08:35. Eu, Auxiliar Juramentada que a fiz digitar e conferi, assino em público e raso.

(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo).

Dois Vizinhos, 10 de março de 2014.

Noeli Rozinha Testa Gavasso
Auxiliar Juramentada

Validade da certidão: 09/04/2014 (30 dias).

Numero selo digital: zFHbk . ARFeL . 4OyDr - r6JMQ . MABh

TABELIONATO GODOY
Dois Vizinhos - Paraná
Cartório de Notas e Protestos de Tabelaionato
Fone (46) 3581-5550

TEREZINHA COLETTI DE GODOY - Tabelaionato
FABIO DE GODOY - Tab. Substituto
VENILTON ANTONIO DE COLETTI - Aux. Juramentado
NOELI R. T. GAVASSO - Aux. Juramentada
MARCIA EVISA SGARBI - Aux. Juramentada
ANA LARA V. C. NICOLODI - Escrevente Autorizada
FRANCIELE T. TEDESCO - Escrevente Autorizada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000089

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEL MANUTENCAO, CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.619.417/0001-86

Certidão nº: 37908518/2013

Expedição: 30/10/2013, às 14:30:02

Validade: 27/04/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEL MANUTENCAO, CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.619.417/0001-86, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

000090

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 18907/2014

Validade: 31/03/2014

Razão Social: SISTEL MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA - EPP

CNPJ: 07619417000186

Num. Registro: 43453

Registrada desde : 11/10/2005

Capital Social: R\$ 220.000,00

Endereço: RUA WASHINGTON LUIZ, 639 SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Município/Estado: DOIS VIZINHOS-PR

CEP: 85660000

Objetivo Social:

Prestação de serviços, fornecimento de materiais e projetos para ampliação, reforma, reforço e manutenção de redes de distribuição de energia elétrica em alta e baixa tensão: urbanas, rurais e de loteamentos; iluminação pública: de superpostes, de logradouros públicos, iluminação: decorativa, de praças esportivas e de vias públicas; instalações elétricas: industriais, comerciais, residenciais e outras; reparação e recuperação de transformadores, de motores e de equipamentos elétricos em geral; montagem e manutenção de quadros de comando e de sistemas elétricos em geral; treinamento, consultoria e manutenção industriais; prestação de serviços de instalação, conservação e manutenção: mecânica, ar condicionado, refrigeração, elétrica, eletrônica, telefonia, hidrossanitário; reforma, manutenção, construção e ampliação de edifícios, construção e manutenção de obras de engenharia civil; fornecimento de peças e componentes eletro-eletrônicos; projetos, assistência técnica, gerenciamento e fiscalização de obras de construção civil.

Restrição de Atividade : Atividades restrita às áreas de Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Civil e Agrimensura

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MARCIO ANDREI HENNIG

Carteira: PR-32232/D Data de Expedição: 22/10/1998

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 08 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 09 do CONFEA

2 - CELSO HENRIQUE BENDLIN

Carteira: PR-34768/D Data de Expedição: 16/06/1999

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

3 - HENRY MAX TAVARES VIEIRA

Carteira: PR-85197/D Data de Expedição: 27/04/2006

Título: ENGENHEIRO MECÂNICO Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 12 do CONFEA

000091

Quadro(s) Técnico(s):

1 - PAULO ERDSON BALTOKOSKI

Carteira: MT-6474/TD Data de Expedição: 27/04/1994

Desde: 22/03/2012

Visto Nº: 11849 Data do Visto: 13/07/1994

Título: TÉCNICO EM AGRIMENSURA

DA RESOLUCAO 278 - ARTIGO 04 AREA AGRIMENS de 27/05/1983 do CONFEA

Anotações:

O portador da presente possui o Curso de Extensão - Georreferenciamento de Imóveis Rurais - Nível de Aperfeiçoamento, com carga horária de 180 horas na modalidade EAD - Ensino a Distância PRO-CREA, ministrado pela Universidade Federal do Paraná Departamento de Geomática, Setor de Ciências da Terra, no período de 01/06/2004 a 19/12/2004, e apostilado em 07/01/2005.

O profissional possui atribuição para responder tecnicamente pela execução das atividades de georreferenciamento de imóveis rurais.

000091

Para fins de: Concorrências

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/69743, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 08/03/2014 10:03:55

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

000092.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **18908/2014**

Validade: 31/03/2015

Nome: MARCIO ANDREI HENNIG

Carteira - CREA-PR Nº :PR-32232/D

Registro Nacional : 1705085741

Registrado(a) desde : 22/10/1998

Data Vcto Registro :

Filiação : ALMERINDO HENNIG

ELA RITA HENNIG

Data de Nascimento : 07/03/1973

Carteira de Identidade : 4.973.311-9

Naturalidade : PATO BRANCO/PR

CPF : 88158659934

Título(s):

ENGENHEIRO ELETRICISTA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FEJ

Data da Colação de Grau : 09/08/1997

Diplomação : 09/08/1997

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 09 de 29/06/1973 do CONFEA

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 08 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Para fins de: Cadastro

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/69735.

Emitida via Internet em 08/03/2014 10:15:00

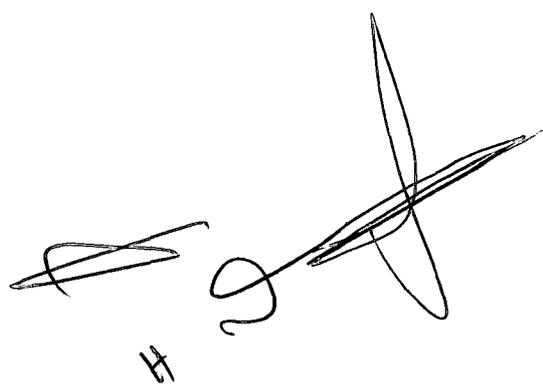
Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o

autor à respectiva ação penal.

000095

000095



SISTEL

MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E ENG. LTDA

- Iluminação Pública, decorativa e de praças esportivas
- Montagem de Quadros de Comando
- Instalações Industriais e Comerciais
- Projetos Elétricos de Automação Industrial

000094

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente de procedimento de licitação, sob a modalidade de Convite, sob n.º 009/2014, instaurado pelo Município de Capanema – PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 10/03/2014


SISTEL Manutenção Construção e Engenharia Ltda.

Almerindo Hennig – Representante Legal

RG n.º 829.785 – 5 – SSP/PR

07.619.417/0001-86

SISTEL MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO
E ENGENHARIA LTDA-EPP

R. WASHINGTON LUIZ, 639 - B. SÃO
FCO. DE ASSIS - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

Rua Presidente Washington Luiz , N° 639 , São Francisco de Assis, Dois
Vizinhos- PR, CEP 85.660-000
Cx Postal n.º 46, Fone/Fax: (46) 3536-1146

SISTEL

MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E ENG. LTDA

- Iluminação Pública, decorativa e de praças esportivas
- Montagem de Quadros de Comando
- Instalações Industriais e Comerciais
- Projetos Elétricos de Automação Industrial

000095

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7.º INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

CONVITE N.º 009/2014.

SISTEL Manutenção Construção e Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ/MF n.º 07.619.417/0001-86, por intermédio do seu representante legal, o Sr. Almerindo Hennig, portador do documento de identidade RG n.º 829.785-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 150.758.779-15, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.584, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema, PR, 10 de Março de 2014.


SISTEL Manutenção Construção e Engenharia Ltda.

Almerindo Hennig – Representante Legal

RG n.º 829.785 – 5 – SSP/PR

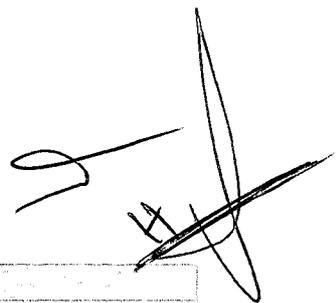
07.619.417/0001-86

**SISTEL MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO
E ENGENHARIA LTDA-EPP**

**R. WASHINGTON LUIZ, 639 - B. SÃO
FCO. DE ASSIS - CEP 85660-000**

DOIS VIZINHOS PARANÁ

**Rua Presidente Washington Luiz , Nº 639 , São Francisco de Assis, Dois
Vizinhos- PR, CEP 85.660-000
Cx Postal n.º 46, Fone/Fax: (46) 3536-1146**



SISTEL
MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E ENG. LTDA

- Iluminação Pública, decorativa e de praças esportivas
- Montagem de Quadros de Comando
- Instalações Industriais e Comerciais
- Projetos Elétricos de Automação Industrial

000096

ANEXO 4

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação

Referente: Convite n.º 009/2014

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite, n.º 009/2014, por seu representante credenciado, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 10/03/2014


SISTEL Manutenção Construção e Engenharia Ltda.

Almerindo Hennig – Representante Legal

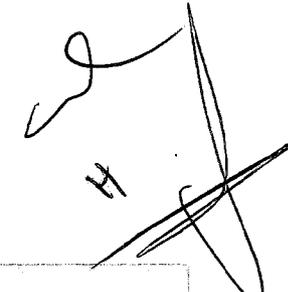
RG n.º 829.785 – 5 – SSP/PR

07.619.417/0001-86

SISTEL MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO
E ENGENHARIA LTDA-EPP

R. WASHINGTON LUIZ, 639 - B. SÃO
FCO. DE ASSIS - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

Rua Presidente Washington Luiz , N° 639 , São Francisco de Assis, Dois
Vizinhos- PR, CEP 85.660-000
Cx Postal n.º 46, Fone/Fax: (46) 3536-1146



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.619.417/0001-86 Fornecedor : SISTEL MANUTENCAO, CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA - EPP E-mail:
 Endereço : R WASHINGTON LUIZ 639 - SAO FRANCISCO DE ASSIS - Dois Vizinhos/PR - CEP 85660-000 Telefone: Fax: Celular:
 Inscrição Estadual: Contador: Telefone contador:
 Representante: CPF: - RG: Telefone representante:
 Endereço representante: CEP -
 E-mail representante:
 Banco: Agência: - - - / Conta: - Data de abertura:

Lote : 001 Lote:001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA EM ATA TENSÃO COM TRANSFORMADOR DE 150 KVA-34, 5KV 220-127 V, CONTEMPLANDO: FORNECIMENTO DE MATERIAS (POSTE, TRANSFORMADOR, CABOS, CAIXAS, DISJUNTORES, CONECTORES, ELETRODUTOS, CRUZETAS, PÁRA RAIOS E DEMAIS MISCELÂNEAS - EXCETO A MURETA DE CONCRETO); MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO DE EQUIPE, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO; FORNECIMENTO DE ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	1,00	UN	36.383,67	SISTEL MANUTENCAO, CONSTRUCAO E	33.958,00	33.958,00

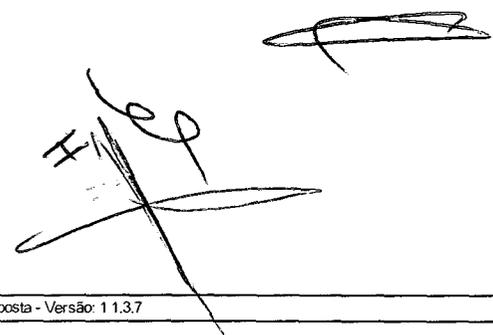
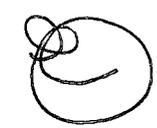
PREÇO TOTAL DO LOTE : 33.958,00
 TOTAL DA PROPOSTA : 33.958,00

Validade da proposta: 10 dias
 Prazo de entrega: 25 dias



SISTEL MANUTENCAO, CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA - EPP
 CNPJ: 07.619.417/0001-86

07.619.417/0001-86
SISTEL MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO
E ENGENHARIA LTDA-EPP
 R. WASHINGTON LUIZ, 639 - B. SÃO
 FCO. DE ASSIS - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANA

000097

000097



Município de Capanema - 2014

Mapa da Licitação

Convite 9/2014

Data abertura: 10/03/2014

Data julgamento: 10/03/2014

Data homologação:

CNPJ: 07.619.417/0001-86

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA EM UN	1,00	33.958,00 *	SISTEL
TA TENSÃO COM TRANSFORMADOR DE 150 KVA-34, 5KV 220-127 V, CONTEMPLANDO: FORNECIMENTO DE MATERIAS (POSTE, TRANSFORMADOR, CABOS, CAIXAS, DISJUNTORES, CONECTORES, ELETRODUTOS, CRUZETAS, PÁRA RAIOS E DEMAIS MISCELÂNEAS – EXCETO A MURETA DE CONCRETO); MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO DE EQUIPE; ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO; FORNECIMENTO DE ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.				
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			33.958,00	

CNPJ: 07.619.417/0001-86 - SISTEL MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA - EPP

Emitido por: GABRIEL CIPPANI, Versão: 5506 x

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

10/03/2014 09:29:03

960006

11
11
11



Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Convite 9/2014

000099

000099

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 56034-5 SISTEL MANUTENCAO, CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 07.619.417/0001-86 Telefone: Status: Habilitado								33.958,00
Lote 001 - Lote 001								33.958,00
001	36684 EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA EM ATA TENSÃO	UN	1,00	Habilitado	SISTEL MANUTENCAO,	33.958,00	33.958,00 *	
COM TRANSFORMADOR DE 150 KVA-34, 5KV 220-127 V, CONTEMPLANDO: FORNECIMENTO DE MATERIAS (POSTE, TRANSFORMADOR, CABOS, CAIXAS, DISJUNTORES, CONECTORES, ELETRODUTOS, CRUZETAS, PARA RAIOS E DEMAIS MISCELÂNEAS - EXCETO A MURETA DE CONCRETO); MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO DE EQUIPE; ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO; FORNECIMENTO DE ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.								
VALOR TOTAL:							33.958,00	



Prefeitura Municipal de Capanema

000100

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 009 - Convite

Aos dez dias de março de 2014, as nove horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5767/2014, constituída pelos Srs. CLAIR JOSE WALTER, EDINA LUCIANE ESCHER SOTT, HELIEL PEDRO ENGEL, LUCIANO DOROCHOWICZ, MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Convite, veiculado através do nr 09, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA EM ALTA TENSÃO COM TRANSFORMADOR E MATERIAIS NAS NOVAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR, a Comissão atestou o comparecimento da seguinte empresa: SISTEL MANUTENCAO, CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA - EPP. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura dos envelopes N°01, contendo a documentação da proponente os quais foram conferidos e Rubricados pela Comissão e pelo representante da proponente. Examinada a documentação a comissão julgou habilitada a empresa SISTEL MANUTENCAO, CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA - EPP. A proponente nada argüiu sobre os documentos apresentados e firmaram termo de Renuncia ao Direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os envelope N°02, contendo a proposta de preço da proponente habilitada, foram os mesmos conferidos e rubricados pela comissão e pelo representante das proponente. De Acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação por item:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SISTEL MANUTENCAO, CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA - EPP	1	1	EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA EM ATA TENSÃO COM TRANSFORMADOR DE 150 KVA-34, 5KV 220-127 V, CONTEMPLANDO: FORNECIMENTO DE MATERIAS (POSTE, TRANSFORMADOR, CABOS, CAIXAS, DISJUNTORES, CONECTORES, ELETRODUTOS, CRUZETAS, PARA RAIOS E DEMAIS MISCELÂNEAS - EXCETO A MURETA DE CONCRETO); MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO DE EQUIPE; ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO; FORNECIMENTO DE ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	SISTEL MANUTENCAO, CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA	1,00	33.958,00

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alinea 'b', da mesma lei antes citada. Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelo Representante da proponente.

CLAIR JOSE WALTER
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão

LUCIANO DOROCHOWICZ
Portaria nº 5767/2014
Presidente da Comissão

HELIEL PEDRO ENGEL
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão

MARILUCI CANDIOTO SALVADORI
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: 46-3552-1321 - Fax: 46-3552-1422
CAPANEMA - PR

EDINA LUCIANE ESCHER SOTT
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão



Prefeitura Municipal de Capanema

000101

PORTARIA 5809/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO: 009 - MODALIDADE - Convite

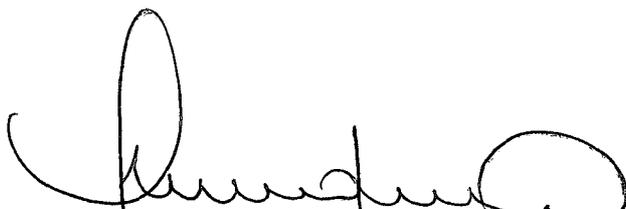
Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 009/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA EM ALTA TENSÃO COM TRANSFORMADOR E MATERIAIS NAS NOVAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SISTEL MANUTENCAO, CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA - EPP	1	1	EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA EM ATA TENSÃO COM TRANSFORMADOR DE 150 KVA-34, 5KV 220-127 V, CONTEMPLANDO: FORNECIMENTO DE MATERIAS (POSTE, TRANSFORMADOR, CABOS, CAIXAS, DISJUNTORES, CONECTORES, ELETRODUTOS, CRUZETAS, PÁRA RAIOS E DEMAIS MISCELÂNEAS - EXCETO A MURETA DE CONCRETO); MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO DE EQUIPE; ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO; FORNECIMENTO DE ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	SISTEL MANUTENCAO, CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA	1,00	33.958,00

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 009/2014, R\$ 33.958,00 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 13 de março de 2014

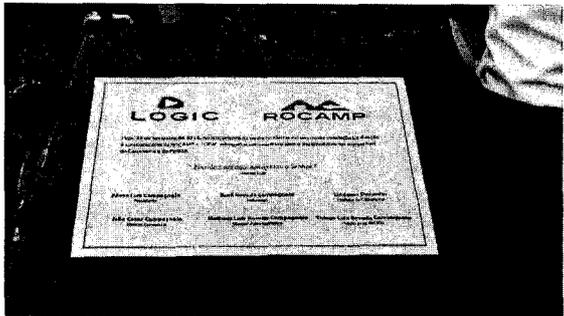


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas & Negócios

Rocamp/Logic lança pedra fundamental de nova fábrica em Capanema

Solenidade aconteceu na sexta-feira (7); nova unidade vai ampliar o número de postos de trabalho gerados pela empresa no município.



Capanema - Foi lançada na sexta-feira (7), em Capanema, a pedra fundamental da nova fábrica da Rocamp/Logic. Com a nova unidade, a indústria de confecções, de propriedade do presidente do Sistema Federação das Indústrias do Para-

ná (Fiep), Edson Campagnolo, e de sua esposa, a industrial Sueli Roveda Campagnolo, prevê aumentar de 240 para 300 o número de empregos que gera no município. Com mais de 24 anos de história, a Rocamp/Logic tornou-se referência nacional no

segmento de vestuário esportivo. Sua atuação principal é no fornecimento de peças de futebol, fitness, running e demais artigos esportivos para grandes marcas brasileiras e estrangeiras. Entre seus clientes estão empresas como Olympikus, Lupo Sport, Mizuno, Decathlon, Centauro, Petrobrás - Fórmula 1, Oakley e Penalty.

Segundo o presidente da Fiep e um dos proprietários da empresa, "além de levar o nome de Capanema para todo o país, a Rocamp/Logic contribui de maneira significativa para o desenvolvimento econômico e social do município e do Sudoeste do Paraná. Importância que deve crescer ainda mais pela decisão da empresa de seguir investindo na implantação de uma nova fábrica longe da capital ou de grandes centros, o que vai se reverter na geração de novos postos de trabalho".

A prefeita de Capanema Lindamir Denardin, presente no evento, disse que, "a administração municipal incentiva e apoia novos investimentos que venham trazer emprego e renda, principalmente quando são oriundos de empresários capanemenses, que investem no município por acreditar em seu potencial". Autoridades e convidados de toda a região se fizeram presentes no ato, que marca o início das obras do novo investimento da Rocamp/Logic.

(Fotos: Neisilei Nunes/O Trombeta)



Assembleia

Sicredi Fronteiras PR/SC/SP define os rumos para 2014

Assembleia reuniu coordenadores e lideranças para prestação de conta e planejamento anual da instituição.

Capanema (da Assessoria) - As assembleias são o ponto alto do modelo de gestão democrática e participativa do Sicredi, que consolida as cooperativas de crédito como uma sociedade de pessoas, em que o voto de todos tem o mesmo valor. As unidades são destinadas à captação de recursos para financiar as atividades dos seus associados e prestar serviços próprios de uma instituição financeira. Na Cooperativa Sicredi Fronteiras, as assembleias 2014 reuniram aproximadamente 4 mil associados.

Este número comprova que as cooperativas de crédito têm se firmado no mercado financeiro como um sistema mais inclusivo, participativo e justo, atuando como instrumentos de organização econômica da sociedade. Os debates e as deliberações sobre os assuntos da cooperativa ocorreram nas 25 assembleias de núcleo realizadas e coube ao coordenador de núcleo o papel de levar as decisões para a Assembleia Geral.

No encontro, o presidente José César Wunsch apresentou os resultados de 2013, com R\$ 16,7 milhões em geração de sobras (resultados). Juntos, os associados decidiram que 65% deste total será investido no Fundo de Reserva, criado para atender o desenvolvimento de suas atividades e dar mais solidez à cooperativa. O Fundo de Reserva compõe o patrimônio da cooperativa, que define o quanto ela poderá emprestar para financiar as atividades de seus associados. Quanto maior o patrimônio, mais forte a cooperativa.

Além disso, 5% foi direcio-

nado para o Fates (Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social), reservado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos colaboradores da cooperativa, e 30% foi destinado para o Capital Social dos associados. Na prestação de contas de 2013 foram apresentados, ainda, os investimentos da Cooperativa no Programa A União Faz a Vida, participação nas principais feiras e eventos da área de atuação, além de apoio a mais de 10 projetos de sustentabilidade.

"Como dono do negócio, o associado deve capitalizar sua cooperativa permanentemente, pois quanto mais capital, mais ela poderá crescer e se fortalecer, maior segurança terá e mais recursos poderá repassar aos associados", afirma José César Wunsch, presidente da Cooperativa Sicredi Fronteiras. Realizada na terça-feira (11), a Assembleia Geral Ordinária de Delegados da cooperativa, contou com a presença de conselheiros dirigentes, diretoria executiva, da prefeita municipal de Capanema Lindamir Denardin, pároco do município, Pe. Antonio Teixeira, Srta. Rejane Farias de Andrade, Assessora de Programas Sociais da Central Sicredi PR/SP/RJ, coordenadores de núcleo, convidados e representantes da imprensa regional. Na oportunidade os coordenadores de núcleo trouxeram as decisões que foram referendadas nas assembleias de núcleo e aprovaram por unanimidade a prestação de contas e plano de ação da cooperativa para o ano de 2014.

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5805/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 009-180/2014 - Comitê

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modificada Convite nº 009/2014 e Adjuízo, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA EM ALTA TENSÃO COM TRANSFORMADOR E MATERIAS NAS NOVAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.108, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo ordenamento preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
SISTEL MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA - EPP		

Valor total dos gastos com a Licitação modificada Convite Nº 009/2014, R\$ 33.958,00 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais).
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 13 de março de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Pompeu de Souza, 1069 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO PRESENCIAL Nº 044/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 13 de Setembro de 2013.

Galvêz Felipe Cipriani
Prefeiro

MM Massoterapia

Ventosaterapia - Shiatsu - Drenagem Linfática
Relaxante - Quiropraxia

Indicações: Dores no nervo ciático, Dores da coluna,
Dores musculares, Stress.

Marilene Muller Mazocco
Formada em Massoterapia pela UFPR
diploma reg. nº 5.087 (46) 9913-2188

Rua Antônio Niehues, 1024 - Capanema/PR



Prefeitura Municipal de Capanema

000103

CONTRATO Nº 032/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA SISTEL MANUTENCAO, CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **SISTEL MANUTENCAO, CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.619.417/0001-86, situada a R WASHINGTON LUIZ, 639 - CEP: 85660000 - BAIRRO: SAO FRANCISCO DE ASSIS, Dois Vizinhos/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **MARCIO ANDREI HENNIG**, inscrito no CPF nº 881.586.599-34, residente e domiciliado em Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº 009/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA EM ALTA TENSÃO COM TRANSFORMADOR E MATERIAIS NAS NOVAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Convite Nº 009/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 33.958,00 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais), de acordo com a proposta:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA EM ATA TENSÃO COM TRANSFORMADOR DE 150 KVA-34, 5KV 220-127 V, CONTEMPLANDO: FORNECIMENTO DE MATERIAS (POSTE, TRANSFORMADOR, CABOS, CAIXAS, DISJUNTORES, CONECTORES, ELETRODUTOS, CRUZETAS,	SISTEL MANUTENCAO, CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA	UN	1,00	33.958,00	33.958,00

8
AA RO



Prefeitura Municipal de Capanema

000164

000164

	PÁRA RAIOS E DEMAIS MISCELÂNEAS – EXCETO A MURETA DE CONCRETO); MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO DE EQUIPE; ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO; FORNECIMENTO DE ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.					
33.958,00						

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA –VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 13/03/2014 e encerramento em 13/09/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos da

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1540	08.002.15.452.15012-164	507

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O serviço de instalação do Padrão de energia será feito junto AS NOVAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

O prazo para o começo dos serviços é imediato, mediante solicitação da Prefeitura.

A empresa vencedora ficará obrigada refazer, a suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por 6 (seis) meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Prazo de validade da presente licitação é de 6 meses a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.



Prefeitura Municipal de Capanema

000105

00 105

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§1º- Caberá à CONTRATANTE,

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

d) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto deste edital;

e) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

h) poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de peças que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

g) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;

h) efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

§2º- Caberá à CONTRATADA:

a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;

b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

e) adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de realização do evento previamente agendado pela CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Capanema

000106

g) substituir imediatamente qualquer peça que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

h) observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

i) atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos produtos;

j) encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução do evento.

§3º - O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§4º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade dos alimentos disponibilizados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

§1º - As penalidades cabíveis são as seguintes:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega do serviço;

c) Multa compensatória entre 5% e 15% sobre o valor do contrato quando caracterizada a inexecução parcial do contrato;

a) Multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato quando caracterizada a inexecução total do contrato.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

§2º - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Prefeitura Municipal de Capanema

000107

§3º - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

§4º - A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

§5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

§6º - As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

§2º - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

§3º - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA-VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de Capanema

000108

00 109

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOSCASOS OMISSOS

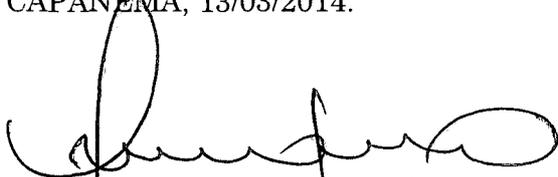
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, as partes assinam para todos os fins de direito.

CAPANEMA, 13/03/2014.

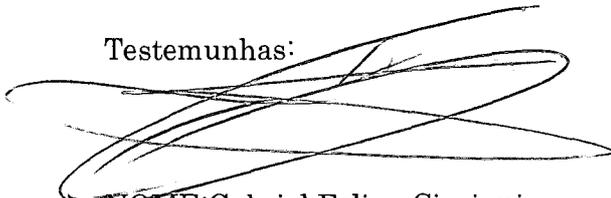


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



MARCIO ANDREI HENNIG
SISTEL MANUTENCAO,
CONSTRUCAOE ENGENHARIA LTDA
- EPP

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capanema

5º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 007/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa LETICIA TREVISAN

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LETICIA TREVISAN, pessoa jurídica de direito privado, AV. INDEPENDÊNCIA, 2343 - CEP 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, inscrita no CNPJ sob o nº D7 145.128/0001-01, neste ato por seu representante legal, LETICIA TREVISAN CPF 007.151.009-10 de fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam e presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 001/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/02/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 001/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS. Devida a necessidade, fica acrescido alguns quilômetros da quantidade inicial nos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
10	ALTO FARADAY ESCOLA EDON LINDA REDEÇÃO	KM	16.000,00	143,00	2.288,00
16	PIÑEIRO LAGEADO GRANDE, CRISTO REI SÃO PEDRO CIDADE	KM	10.000,00	275,00	2.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas

E, por assim estarem ajustadas firmam e presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença dos testemunhas abaixo

Capanema 07/03/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

LETICIA TREVISAN
Leticia Trevisan

TESTEMUNHAS
NOME
CPF

NOME
CPF



Prefeitura Municipal de Capanema

5º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 007/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa VIACAO IGUAÇU LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIACAO IGUAÇU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R RIO DE JANEIRO, 791 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.314.055/0001-43, neste ato por seu representante legal, SIDICLEI SARTOULLI CPF 027.628.779-70 de fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam e presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 001/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/02/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 001/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS. Devida a necessidade, fica acrescido alguns quilômetros da quantidade inicial nos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
8	PIÑEIRO ALTO PIÑEIRO LINHA TIMBAÚVA BRANCA DOS PORCOS SÃO SEBASTIÃO LAGEADO FIGRINHO LAGEADO GRANDE PIÑEIRO	KM	23.440,00	65,00	1.523,60
9	BAIAS BARRAS LINHA EMERALDA VACA BRANCA	KM	18.480,00	83,00	1.534,44
15	MARCHEL LOTT LINHA EMERALDA LINHA DOS RAMOS ESTRELA DOESTE ALTO FARADAY	KM	19.100,00	115,50	2.205,45

CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas

E, por assim estarem ajustadas firmam e presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença dos testemunhas abaixo

Capanema 07/03/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

VIACAO IGUAÇU LTDA
SIDICLEI SARTOULLI

TESTEMUNHAS
NOME
CPF

NOME
CPF



Prefeitura Municipal de Capanema

5º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 007/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa VIACAO SENTINELA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIACAO SENTINELA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R. TANQUELOS, 233 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTO ESPERIDITO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.338.212/0001-70, neste ato por seu representante legal, ELIUS BUDEK CPF: 284.934.439-72 de fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam e presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 001/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/02/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 001/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS. Devida a necessidade, fica acrescido alguns quilômetros da quantidade inicial nos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	LAGEADO GRANDE, SÃO SEBASTIÃO LAGEADO FIGRINHO NOSSA SENHORA DO CARMO SANTO ANTONIO DO SIEMENS LINHA EMERALDA CIDADE	KM	21.300,00	143,00	3.045,90
5	SANTA ANA NOVA VENEZA PAVÃO, SÃO LUÍZ CAMBUÍ PELA ASPHALTO NOVO, CIDADE	KM	21.000,00	156,50	3.286,50
13	LINHA CURITIBANA CARLOS SAO FRANCISCO ENGENHEIRO PINTO CIDADE	KM	17.290,00	78,10	1.348,34

CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas

E, por assim estarem ajustadas firmam e presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo

Capanema 07/03/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

VIACAO SENTINELA LTDA
ELIUS BUDEK

TESTEMUNHAS
NOME
CPF

NOME
CPF

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014.

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014.

Determinou-se pela anulação do Processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 007/2014, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em razão da revisão do objeto.

Capanema, 10 de Março de 2014

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Concorrência nº 002/2014
Tipo de Julgamento: Melhor preço GLOBAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL DO PERÍODO INTEGRAL (12 SALAS DE AULA - PROJETO PADRÃO FNDE), LOCALIZADO NA CHÁCARA 62 E 63 DO SETOR SE, SANTO ESPERIDITO, CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DO FNDE PROCESSO 23400010045201316.
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 28 de Abril de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema. Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 14 de Março de 2014

Luciano Dorochowicz - Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2014 Convite Nº 008/2014

Data da Assinatura: 12/03/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPARO NO MOTOR DA PÁ CARREGADEIRA FR128 Nº 17 E DO CAMINHÃO CARGO 8156 Nº 94, AMBOS DA SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 12/03/2014, data final de vigência 11/09/2014.
Valor total: R\$ 18.713,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Treze Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5807/2014 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO LICITAÇÃO: 008 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 008/2014 e Adjudico o objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPARO NO MOTOR DA PÁ CARREGADEIRA FR128 Nº 17 E DO CAMINHÃO CARGO 8156 Nº 94, AMBOS DA SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote.

Fornecedor	Lote
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA	1, 2 e 3

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite nº 008/2014, R\$ 18.713,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Treze Reais).
Homologo a presente licitação

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL
CAPANEMA, 12 de março de 2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS COM TROCA DE PEÇAS NO SISTEMA HIDRÁULICO DO ROLÔ CONTRACTADOR CATERPILLAR CS350E Nº 06 JUNHO AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-Pr, 27/02/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2014 Processo dispensa nº 003/2014

Data da Assinatura: 27/02/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: J. H. GONCALVES CIA LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS COM TROCA DE PEÇAS NO SISTEMA HIDRÁULICO DO ROLÔ CONTRACTADOR CATERPILLAR CS350E Nº 06 JUNHO AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL.
Data Inicial de vigência 27/02/2014, data final de vigência 26/02/2014.
Valor total: R\$ 6.154,45 (Seis Mil, Quatro e Quarenta e Cinco Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5654/2014, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 85.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orçamentária nº 1491/2013, em seu artigo 6º e na Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.10012.092 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
CONTA/ELEMENTO: 1940 - 3390.39.00.00 - OUT SERV TERÇ - P JURIDICA
F DE RECURSO: 303 - SAÚDE 15% - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 80.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 12.01 - DEPTO DE DESENVOLV COMERCIAL E INDUSTRIAL
ATIVIDADE: 22.661.22012.222 - ATIV DO DEPTO DE DESENV COM E IND
CONTA/ELEMENTO: 3860 - 3150.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 5.000,00 (recurso por cancelamento)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 85.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme o previsto no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64:

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.10012.081 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTA/ELEMENTO: 1790 - 3390.39.00.00 - OUT SERV TERÇ - P JURIDICA
F DE RECURSO: 303 - SAÚDE 15% - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 80.000,00

ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 12.01 - DEPTO DE DESENVOLV COMERCIAL E INDUSTRIAL
ATIVIDADE: 22.661.22012.222 - ATIV DO DEPTO DE DESENV COM E IND
CONTA/ELEMENTO: 3870 - 3190.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 5.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS R\$ 85.000,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema.
Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de março de 2014

Vilson José Borowski
Secretário de Administração

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2014 Convite Nº 009/2014

Data da Assinatura: 13/03/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: SISTEL MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA - EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA EM ALTA TENSÃO COM TRANSFORMADOR E MATERIAIS NAS NOVAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 13/03/2014, data final de vigência 12/09/2014.
Valor total: R\$ 33.958,00 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal